

ANO XXXI - Maceió/AL, Quarta-Feira, 18 de Março de 2026 - Nº 7368

**EXPEDIENTE**  
**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**

**JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS - JHC**  
PREFEITO DE MACEIÓ  
**RODRIGO SANTOS CUNHA**  
VICE-PREFEITO DE MACEIÓ  
**FELIPE RODRIGUES LINS**  
GABINETE CIVIL DE MACEIÓ – GABCIVIL  
**JOSÉ JÚNIOR DE MELO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DE SUBPREFEITURAS – SEGOV  
**MARCOS ANTÔNIO VIEIRA FERNANDES FILHO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES FEDERATIVAS – SERF  
**ELIANE ALBUQUERQUE DE AQUINO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SECOM  
**SERGIO TÚLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRATÉGIAS DISRUPTIVAS E ECONOMIA DIGITAL - SEDIGI  
**FERNANDO JORGE CABRAL DAVINO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR – SEMDES  
**LUIZ ROGÉRIO NEVES LIMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED  
**JOÃO FELIPE ALVES BORGES**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEFAZ  
**MARY ANNE DE SOUZA ROCHA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE  
**RODRIGO SANTOS CUNHA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA  
**EDUARDO LUIZ DE PAIVA LIMA MARINHO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC  
**CLAYDSON DUARTE SILVA DE MOURA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS  
**CAIO COSTA BELTRÃO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO, PESCA E AGRICULTURA – SEMAPA  
**FLÁVIO JOSÉ BALTAR MAIA FILHO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDÁRIA - SEMTES  
**EDUARDO MONTEIRO VIANNA HENRIQUE SILVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR  
**SARAH DA SILVA NUNES PONTES**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E CIDADANIA - SEMUC  
**JOSÉ EDUARDO ACCIOLY CANUTO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM-ESTAR E ESPORTE - SEMESP  
**DAVID RICARDO DE LUNA GOMES**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E PARCERIAS – SAEF  
**LUCAS ALVES CUNHA CALLADO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL - SEMHAB  
**BRIVALDO MARQUES SILVA NETO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEMCE  
**JOÃO LUIS LOBO SILVA**  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – PGM  
**JOSÉ DE BARROS LIMA NETO**  
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CGM  
**MYRIEL CAVALCANTI MELLO NETO**  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – FMAC  
**MEIRY SOARES PORCIÚNCULA**  
AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC  
**MARCELO DE MENDONÇA MACHADO**  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MACEIÓ – ARSER  
**GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA**  
MACEIÓ PREVIDÊNCIA  
**ANTONIO CARVALHO E SILVA NETO**  
INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ (IPLAM)  
**ANDRÉ SANTOS DE ALCÂNTARA COSTA**  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – DMTT  
**MOACIR TEÓFILO NETO**  
AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA – ALURB  
**GUTENBERG DE MELO BEZERRA**  
AUTARQUIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – ILLUMINA  
**JOÃO HÉLIO PINHEIRO MENDONÇA**  
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DO BEM ESTAR ANIMAL - SEBEMA  
**SABRINA JULIANA LIMA CORDEIRO**  
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA JUVENTUDE E LAZER - SEJUV  
**CARLOS PINHEIRO DA COSTA JÚNIOR**  
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS – SEMINC  
**SÉRGIO ANTÔNIO ALENCAR GUIMARÃES**  
COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO – COMARHP  
**RODRIGO SAMPAIO DE ROSSITER CORRÊA**  
EMPRESA DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL DE MACEIÓ – MACEIÓ DIGITAL

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

**MUNICÍPIO DE MACEIÓ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DE**  
**SUBPREFEITURAS - SEGOV**  
**PROCON MACEIÓ**

O Procon Municipal de Maceió, órgão criado na forma da Lei Municipal de nº 6.891/2019, torna público que a reclamada **BANCO BRADESCARD S.A.**, inscrita sob o CNPJ de nº **04.184.779/0001-01**, deixou de observar os preceitos trazidos pela Lei 8.078/90.

Pelo o exposto nos autos do processo administrativo de nº **23.02.0003.001.00118-301**, e considerando que a defesa apresentada pela reclamada **BANCO BRADESCARD S.A.**, inscrita sob o CNPJ de nº **04.184.779/0001-01**, não conseguiu afastar os fatos apresentados no processo em questão, o Procon Municipal de Maceió, conforme dispõe o artigo 3º, inciso X do Decreto 2.181/97 “fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº 8.078, de 1990, e em outras normas pertinentes à defesa do consumidor” decidiu aplicar multa no valor de **R\$ 34.570,43 (trinta e quatro mil quinhentos e setenta reais e quarenta e três centavos)** pela inobservância da Lei 8.078/90.

**Maceió/AL, 17 de Março de 2026.**

**CECILIA MARIA WANDERLEY DE ALMEIDA**

Diretora Executiva - PROCON Maceió

Matrícula nº 966865-9-1

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:AA769337**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DE**  
**SUBPREFEITURAS - SEGOV**  
**PROCON MACEIÓ**

O Procon Municipal de Maceió, órgão criado na forma da Lei Municipal de nº 6.891/2019, torna público que a reclamada **BANCO BRADESCARD S.A.**, inscrita sob o CNPJ de nº **04.184.779/0001-01**, deixou de observar os preceitos trazidos pela Lei 8.078/90.

Pelo o exposto nos autos do processo administrativo de nº **23.11.0003.002.00021-301**, e considerando que a defesa apresentada pela reclamada **BANCO BRADESCARD S.A.**, inscrita sob o CNPJ de nº **04.184.779/0001-01**, não conseguiu afastar os fatos apresentados no processo em questão, o Procon Municipal de Maceió, conforme dispõe o artigo 3º, inciso X do Decreto 2.181/97 “fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº 8.078, de 1990, e em outras normas pertinentes à defesa do consumidor” decidiu aplicar multa no valor de **R\$ 12.267,00 (doze mil duzentos e sessenta e sete reais)** pela inobservância da Lei 8.078/90.

**Maceió/AL, 17 de Março de 2026.**

**CECILIA MARIA WANDERLEY DE ALMEIDA**

Diretora Executiva - PROCON Maceió

Matrícula nº 966865-9-1

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:B7ACEDEE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DE**  
**SUBPREFEITURAS - SEGOV**  
**PROCON MACEIÓ**

O Procon Municipal de Maceió, órgão criado na forma da Lei Municipal de nº 6.891/2019, torna público que a reclamada **BRADESCO SEGUROS S/A**, inscrita sob o CNPJ de nº **33.055.146/0001-93**, deixou de observar os preceitos trazidos pela Lei 8.078/90.

Pelo o exposto nos autos do processo administrativo de nº **23.07.0003.001.00022-301**, e considerando que a defesa apresentada pela reclamada **BRADESCO SEGUROS S/A**, inscrita sob o CNPJ de nº **33.055.146/0001-93**, não conseguiu afastar os fatos apresentados no processo em questão, o Procon Municipal de Maceió, conforme dispõe o artigo 3º, inciso X do Decreto 2.181/97 “fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº 8.078, de 1990, e em outras normas pertinentes à defesa do consumidor” decidiu aplicar multa no valor de **R\$ 14.740,58 (quatorze mil setecentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos)** pela inobservância da Lei 8.078/90.

**Maceió/AL, 17 de Março de 2026.**

**CECILIA MARIA WANDERLEY DE ALMEIDA**

Diretora Executiva - PROCON Maceió

Matrícula nº 966865-9-1

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**6FOCEA93

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DE  
SUBPREFEITURAS - SEGOV  
PROCON MACEIÓ**

O Procon Municipal de Maceió, órgão criado na forma da Lei Municipal de nº 6.891/2019, torna público que a reclamada **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, inscrita sob o CNPJ de nº **90.400.888/0001-42**, deixou de observar os preceitos trazidos pela Lei 8.078/90.

Pelo o exposto nos autos do processo administrativo de nº **23.11.0003.001.00271-301**, e considerando que a defesa apresentada pela reclamada **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, inscrita sob o CNPJ de nº **90.400.888/0001-42**, não conseguiu afastar os fatos apresentados no processo em questão, o Procon Municipal de Maceió, conforme dispõe o artigo 3º, inciso X do Decreto 2.181/97 “fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº 8.078, de 1990, e em outras normas pertinentes à defesa do consumidor” decidiu aplicar multa no valor de **R\$ 8.471,59 (oito mil quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e nove centavos)** pela inobservância da Lei 8.078/90.

**Maceió/AL, 17 de Março de 2026.**

**CECILIA MARIA WANDERLEY DE ALMEIDA**

Diretora Executiva - PROCON Maceió

Matrícula nº 966865-9-1

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**2560137F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DE  
SUBPREFEITURAS - SEGOV  
PROCON MACEIÓ**

O Procon Municipal de Maceió, órgão criado na forma da Lei Municipal de nº 6.891/2019, torna público que a reclamada **HIPERCARD INCORPORADORA ITAÚ UNIBANCO S.A.**, inscrita sob o CNPJ de nº **60.701.190/0001-04**, deixou de observar os preceitos trazidos pela Lei 8.078/90.

Pelo o exposto nos autos do processo administrativo de nº **23.12.0003.001.00197-301**, e considerando que a defesa apresentada pela reclamada **HIPERCARD INCORPORADORA ITAÚ UNIBANCO S.A.**, inscrita sob o CNPJ de nº **60.701.190/0001-04**, não conseguiu afastar os fatos apresentados no processo em questão, o Procon Municipal de Maceió, conforme dispõe o artigo 3º, inciso X

do Decreto 2.181/97 “fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº 8.078, de 1990, e em outras normas pertinentes à defesa do consumidor” decidiu aplicar multa no valor de **R\$ 16.203,32 (dezesesseis mil, duzentos e três reais e trinta e dois centavos)** pela inobservância da Lei 8.078/90.

**Maceió/AL, 17 de Março de 2026.**

**CECILIA MARIA WANDERLEY DE ALMEIDA**

Diretora Executiva - PROCON Maceió

Matrícula nº 966865-9-1

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**68A6CB06

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DE  
SUBPREFEITURAS - SEGOV  
PROCON MACEIÓ**

O Procon Municipal de Maceió, órgão criado na forma da Lei Municipal de nº 6.891/2019, torna público que a reclamada **BOTICÁRIO PRODUTOS DE BELEZA LTDA**, inscrita sob o CNPJ de nº **11.137.051/0001-86**, deixou de observar os preceitos trazidos pela Lei 8.078/90.

Pelo o exposto nos autos do processo administrativo de nº **23.12.0003.001.00018-301**, e considerando que a defesa apresentada pela reclamada **BOTICÁRIO PRODUTOS DE BELEZA LTDA**, inscrita sob o CNPJ de nº **11.137.051/0001-86**, não conseguiu afastar os fatos apresentados no processo em questão, o Procon Municipal de Maceió, conforme dispõe o artigo 3º, inciso X do Decreto 2.181/97 “fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº 8.078, de 1990, e em outras normas pertinentes à defesa do consumidor” decidiu aplicar multa no valor de **R\$ 5.106,61 (cinco mil, cento e seis reais e sessenta e um centavos)** pela inobservância da Lei 8.078/90.

**Maceió/AL, 17 de Março de 2026.**

**CECILIA MARIA WANDERLEY DE ALMEIDA**

Diretora Executiva - PROCON Maceió

Matrícula nº 0974589-0

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**9461ABB0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DE  
SUBPREFEITURAS - SEGOV  
PROCON MACEIÓ**

O Procon Municipal de Maceió, órgão criado na forma da Lei Municipal de nº 6.891/2019, torna público que a reclamada **TICKETMASTER BRASIL LTDA**, inscrita sob o CNPJ de nº **42.789.521/0001-10**, deixou de observar os preceitos trazidos pela Lei 8.078/90.

Pelo o exposto nos autos do processo administrativo de nº **23.11.0003.001.00575-301** e considerando que a defesa apresentada pela reclamada **TICKETMASTER BRASIL LTDA**, inscrita sob o CNPJ de nº **42.789.521/0001-10**, não conseguiu afastar os fatos apresentados no processo em questão, o Procon Municipal de Maceió, conforme dispõe o artigo 3º, inciso X do Decreto 2.181/97 “fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº 8.078, de 1990, e em outras normas pertinentes à defesa do consumidor” decidiu aplicar multa no valor de **R\$ 13.039,90 (treze mil e trinta e nove reais e noventa centavos)** pela inobservância da Lei 8.078/90.

**Maceió/AL, 17 de Março de 2026.**

**CECILIA MARIA WANDERLEY DE ALMEIDA**

Diretora Executiva - PROCON Maceió

Matrícula nº 0974589-0

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**B4D19DF3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**  
**EDITAL DE CITAÇÃO Nº. 009/2026/CDP/PGM DE 17 DE**  
**MARÇO DE 2026.**

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE - CDP**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Delegada nº. 002/2014; Lei Delegada nº. 010/2023; Lei Municipal nº. 4.973/2000 e na Lei Municipal nº. 6.776/2018,

**RESOLVE:**

**CITAR**, os servidores abaixo listados, **para, no prazo de 10(dez) dias, apresentar DEFESA ESCRITA**, na sede da CDP, localizada no prédio da Procuradoria Geral do Município – PGM, situado à Rua Dr. Pedro Monteiro nº 291, Centro, nesta cidade, das 8h às 14h, nos autos do seguinte Processo Administrativo Disciplinar:

	Nº dos autos	Servidor	Matrícula	Secretaria	Turma
1	1100.62862.2023	Samuel Barbosa Lucas	928443-5	SMS	5ª Turma da CDP

Os autos encontram-se nesta Comissão à disposição dos interessados para apreciação e eventuais esclarecimentos.

Maceió/AL, 17 de Março de 2026.

**ARTUR CARNAÚBA GUERRA SANGREMAN LIMA**

Procurador do Município de Maceió

Presidente da CDP

Matrícula nº. 942830-5

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**B481CC25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ**  
**ACÓRDÃO Nº. 042/2026.**

PROCESSO	12200.50930.2025
PROCESSO RECURSO	12200.73429.2025
ASSUNTO	IMUNIDADE TRIBUTÁRIA / RESTITUIÇÃO
RECORRENTES	KAROLINE MAFRA S. BESERRA
RECORRIDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONSELHEIRA RELATORA 1º INSTÂNCIA	ELISÂNGELA TOLEDO DE ALMEIDA
CONSELHEIRA RELATORA 2º INSTÂNCIA	KATIA CHRISTINA SOUSA FASUTINO
CONSELHEIRA RELATORA VOTO VISTA	MARIA JOSÉ SOBRAL TOMAZ

**EMENTA:** PARECER JURÍDICO. DIREITO TRIBUTÁRIO E CONSTITUCIONAL. AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO TRIBUTÁRIO. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISS). TABELÃO INTERINO. ILEGITIMIDADE ATIVA. IMUNIDADE TRIBUTÁRIA RECÍPROCA. TITULARIDADE DO ESTADO. IRREGULARIDADE DA INTERINIDADE PROLONGADA. **IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO.**

Vistos, analisados e discutidos os autos onde figura como a recorrente a contribuinte **KAROLINE MAFRA S. BESERRA** e como recorrida a Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ.

**Acordam** os membros do Conselho Tributário Municipal por **CONHECEREM** o recurso ao qual negar-lhe provimento por quatro votos a favor e um contra com o voto da relatora do voto vista que integra este acórdão. **RECURSO INDEFERIDO.**

Participaram do julgamento os Conselheiros Frederico Gondim Carneiro de Albuquerque pela Federação das Indústrias do Estado de Alagoas, Maria José Sobral Tomaz pelo Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas, Diana Cunha Calado pela Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Alagoas pela Secretaria Municipal de Fazenda os Conselheiros Bruno Dias Batista Arêas Alves, Kátia Christina Sousa Faustino e Ricardo Cavalcante Antas e do representante da Procuradoria Geral do Município Dr. Thiago Queiroz Carneiro.

Sala das sessões do Conselho Tributário Municipal, em 17 de Março de 2026.

Maceió/AL, 17 de Março de 2026.

**JOÃO FELIPE ALVES BORGES**

Presidente

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**8FDC9583

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ**  
**ACÓRDÃO Nº. 043/2026.**

PROCESSO	12200.133968.2024
PROCESSO RECURSO	12200.2534.2025
ASSUNTO	BAIXA DE PAGAMENTO
RECORRENTES	EDMAR DE LIMA GUSMÃO
RECORRIDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONSELHEIRO RELATOR 1º INSTÂNCIA	GUILHERME EMMANUEL L. ALVARENGA
CONSELHEIRA RELATORA 2ª INSTÂNCIA	MARIA JOSÉ SOBRAL TOMAZ

**EMENTA:** PEDIDO DE BAIXA DE PAGAMENTO. ALEGAÇÃO DE PAGAMENTO EM DUPLICIDADE. MAUSOLÉU CADASTRADO SOB Nº 0660. APRESENTAÇÃO DE COMPROVANTE APENAS POR TERCEIRO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO PELO RECORRENTE. INEXISTÊNCIA DE REGISTRO NA FICHA FINANCEIRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA. ÔNUS DA PROVA DO INTERESSADO. DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA E PROTESTADO. IMPOSSIBILIDADE DE BAIXA OU COMPENSAÇÃO SEM PROVA DOCUMENTAL. **RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.** MANUTENÇÃO DO DÉBITO.

Vistos, analisados e discutidos os autos onde figura como o recorrente o contribuinte **EDMAR DE LIMA GUSMÃO** e como recorrida a Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ.

**Acordam** os membros do Conselho Tributário Municipal por **CONHECEREM** o recurso ao qual negar-lhe provimento por unanimidade com o voto da relatora que integra este acórdão. **RECURSO INDEFERIDO.**

Participaram do julgamento os Conselheiros Frederico Gondim Carneiro de Albuquerque pela Federação das Indústrias do Estado de Alagoas, Maria José Sobral Tomaz pelo Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas, Diana Cunha Calado pela Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Alagoas pela Secretaria Municipal de Fazenda os Conselheiros Bruno Dias Batista Arêas Alves, Kátia Christina Sousa Faustino e Ricardo Cavalcante Antas e do representante da Procuradoria Geral do Município Dr. Thiago Queiroz Carneiro.

Sala das sessões do Conselho Tributário Municipal, em 17 de Março de 2026.

Maceió/AL, 17 de Março de 2026.

**JOÃO FELIPE ALVES BORGES**

Presidente

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**DEFFAF77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ**  
**ACÓRDÃO Nº. 044/2026.**

PROCESSO	12200.140079.2024
PROCESSO RECURSO	12200.985.2025
ASSUNTO	DISPENSA DE DÉBITOS
RECORRENTES	SAUL SILVA PENERARE
RECORRIDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONSELHEIRO RELATOR 1º INSTÂNCIA	JOSÉ HAROLDO LIMA DE MIRANDA
CONSELHEIRA RELATORA 2ª INSTÂNCIA	MARIA JOSÉ SOBRAL TOMAZ

**EMENTA:** TRIBUTÁRIO. ISS – PROFISSIONAL AUTÔNOMO. SOLICITAÇÃO DE BAIXA DE DÉBITOS. RECURSO ADMINISTRATIVO. COMPROVAÇÃO DE NÃO RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO E AUSÊNCIA DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE NO PERÍODO DOS LANÇAMENTOS. DOCUMENTOS APRESENTADOS EM FASE RECURSAL. PRINCÍPIO DA VERDADE MATERIAL. INEXISTÊNCIA DE FATO GERADOR DO TRIBUTO. IMPOSSIBILIDADE DE MANUTENÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.** BAIXA DOS DÉBITOS DEFERIDA.

Vistos, analisados e discutidos os autos onde figura como o recorrente o contribuinte **SAUL SILVA PENERARE** e como recorrida a Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ.

**Acordam** os membros do Conselho Tributário Municipal por **CONHECEREM** o recurso ao qual dar-lhe provimento por unanimidade com o voto da relatora que integra este acórdão. **RECURSO DEFERIDO.**

Participaram do julgamento os Conselheiros Frederico Gondim Carneiro de Albuquerque pela Federação das Indústrias do Estado de Alagoas, Maria José Sobral Tomaz pelo Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas, Diana Cunha Calado pela Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Alagoas pela Secretaria Municipal de Fazenda os Conselheiros Bruno Dias Batista Arêas Alves, Kátia Christina Sousa Faustino e Ricardo Cavalcante Antas e do representante da Procuradoria Geral do Município Dr. Thiago Queiroz Carneiro.

Sala das sessões do Conselho Tributário Municipal, em 17 de Março de 2026.

Maceió/AL, 17 de Março de 2026.

**JOÃO FELIPE ALVES BORGES**  
Presidente

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**9AC7E599

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ**  
**EDITAL DE CITAÇÃO Nº. 016/2026**

O **PRESIDENTE DO CONSELHO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições e prerrogativas, faz saber a todos quanto o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento que, de acordo com o disposto no art. 407 da Lei nº. 6.685, de 18 de agosto de 2017 (**Código Tributário do Município de Maceió**), ficam intimados os contribuintes identificados a seguir, dos julgamentos que serão realizados na sessão do dia 24 de março de 2026 (terça-feira), às 14:00 horas, na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ** à Rua Pedro Monteiro, nº. 47 - Bairro: Centro - Maceió/AL, facultando-lhes representação e sustentação oral, nos termos do art. 23 do Regimento Interno deste **CONSELHO**.

**1. FEDERAÇÃO ALAGOANA DE VELA E MOTOR**  
**PROCESSO RECURSO: 12200.4153.2026**  
**ASSUNTO: ISENÇÃO DE IPTU**

**2. ANGELA MATILDE DA SILVA**  
**PROCESSOS RECURSO: 12200.44594.2025**  
**ASSUNTO: RENÚNCIA DE TITULARIDADE**

**3. ROSIETE PEREIRA DA SILVA**  
**PROCESSOS RECURSO: 12200.48323.2025**  
**ASSUNTO: DISPENSA DE DÉBITOS**

Maceió/AL, 17 de Março de 2026.

**JOÃO FELIPE ALVES BORGES**  
Presidente

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**F37D2947

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**  
**PORTARIA Nº. 0136/2026 MACEIÓ/AL, 17 DE MARÇO DE 2026.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60 e incisos, considerando o pedido de aposentadoria exarado nos autos do processo administrativo nº **7000/993/2026**

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** o afastamento do(a) servidor(a) público municipal, **JOSÉ CÍCERO FERREIRA FARIAS**, ocupante do cargo de Auxiliar/Apoio Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal da **Secretaria Municipal de Educação- SEMED**, sob a matrícula nº 9043-3, sem prejuízo de seus vencimentos, aplicando de forma subsidiária, segundo previsão do art 5º da Lei Orgânica Municipal, o §3º do art. 57 da Constituição Estadual de Alagoas.

**MARY ANNE DE SOUZA ROCHA**

Secretária Interina da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Patrimônio/SEMGE

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**4F4A16E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**  
**PORTARIA Nº. 0137/2025 MACEIÓ/AL, 17 DE MARÇO DE 2026.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO -SEMGE**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 8.437, de 18 de Maio de 2017.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** diárias em favor das servidoras públicas municipais abaixo mencionadas, tendo em vista o deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

**Processo Administrativo nº. 12500/16234/2026.**

Nome da beneficiária: **CRISTINA DE OLIVEIRA BARBOSA**  
Matrícula nº: 19170-1  
CPF/MF: 384.260.804-72  
Cargo: Apoio Administrativo/Pregoeira  
Quantidade de Diárias: 06 (seis) diárias  
Valor Total: R\$ 3.370,20 (três mil, trezentos e setenta reais e vinte centavos)  
Período de Deslocamento: 22 a 27 de março de 2026  
Destino: Foz do Iguaçu/PR

Nome da beneficiária: **RITA DE CÁSSIA REGUEIRA TEIXEIRA**  
Matrícula nº: 06549-8  
CPF/MF: 679.034.604-04  
Cargo: Apoio Administrativo/Pregoeira  
Quantidade de Diárias: 06 (seis) diárias  
Valor Total: R\$ 3.370,20 (três mil, trezentos e setenta reais e vinte centavos)  
Período de Deslocamento: 22 a 27 de março de 2026  
Destino: Foz do Iguaçu/PR

Nome da beneficiária: **SÂMMARA CARDOSO LIRA DE ALMEIDA**  
Matrícula nº: 923912-0

CPF/MF: 043.907.774-59  
 Cargo: Serviços Administrativos  
 Quantidade de Diárias: 06 (seis) diárias  
 Valor Total: R\$ 3.370,20 (três mil, trezentos e setenta reais e vinte centavos)  
 Período de Deslocamento: 22 a 27 de março de 2026  
 Destino: Foz do Iguçu/PR

Nome da beneficiária: **ELIZAME GUEDES EVANGELISTA**  
 Matrícula nº: 932340-6  
 CPF/MF: 042.374.024-52  
 Cargo: Serviços Administrativo/Pregoeira  
 Quantidade de Diárias: 06 (seis) diárias  
 Valor Total: R\$ 3.370,20 (três mil, trezentos e setenta reais e vinte centavos)  
 Período de Deslocamento: 22 a 27 de março de 2026  
 Destino: Foz do Iguçu/PR

Nome da beneficiária: **EDSÂNGELA GABRIEL PEIXOTO BEZERRA**  
 Matrícula nº: 924592-8  
 CPF/MF: 575.805.294-91  
 Cargo: Serviços Administrativo/Pregoeira  
 Quantidade de Diárias: 06 (seis) diárias  
 Valor Total: R\$ 3.370,20 (três mil, trezentos e setenta reais e vinte centavos)  
 Período de Deslocamento: 22 a 27 de março de 2026  
 Destino: Foz do Iguçu/PR

Nome da beneficiária: **CLAUDINE MOURA LACERDA CARVALHO**  
 Matrícula nº: 943343-0  
 CPF/MF: 041.377.164-47  
 Cargo: Serviços Administrativo/Pregoeira  
 Quantidade de Diárias: 06 (seis) diárias  
 Valor Total: R\$ 3.370,20 (três mil, trezentos e setenta reais e vinte centavos)  
 Período de Deslocamento: 22 a 27 de março de 2026  
 Destino: Foz do Iguçu/PR

Nome da beneficiária: **SANDRA RAQUEL DOS SANTOS SERAFIM**  
 Matrícula nº: 942800-3  
 CPF/MF: 700.563.904-91  
 Cargo: Agente de Gestão  
 Quantidade de Diárias: 06 (seis) diárias  
 Valor Total: R\$ 3.370,20 (três mil, trezentos e setenta reais e vinte centavos)  
 Período de Deslocamento: 22 a 27 de março de 2026  
 Destino: Foz do Iguçu/PR

Objetivo do deslocamento: Participação 21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação, a ser realizado no período de 23 a 26 de março de 2026, em Foz do Iguçu/PR.

UNIDADE GESTORA: 340002 – Fundo de Administração de Recursos Humanos e Patrimônio de Maceió  
 GESTÃO: 34002 – FARHPM  
 PROGRAMA DE TRABALHO: 04.128.0045.206609  
 AÇÃO: 2066 – Promover Capacitação dos Servidores NATUREZA DA DESPESA: 33.90.14.14 – Diárias no País  
 FONTE DE RECURSO: 1.7.59.000.700 – Recursos Próprios – Fundo de Recursos Humanos

**MARY ANNE DE SOUZA ROCHA**  
 Secretária Municipal Interina de Gestão de Pessoas e Patrimônio/SEMGE

**Publicado por:**  
 Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**0EF27FE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA**  
**SOLICITAÇÃO DA RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE IMPLANTAÇÃO / PROCESSO Nº. 3200.28332.2026.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.926.123/0001-50, torna público que requereu ao INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ (IPLAM), a RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE IMPLANTAÇÃO, do empreendimento denominado “EXECUÇÃO DE OBRAS DE ESTABILIZAÇÃO E CONTENÇÃO DE TALUDE - ENCOSTA VALE DO REGINALDO - LOTE 04”, situado nos Bairros de Poço e Jacintinho, no Município de Maceió/AL.

**VICTOR CORREIA VASCONCELLOS**  
 Subsecretário/SEMINFRA

**Publicado por:**  
 Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**E435263A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA**

**SÚMULA DO 2º(SEGUNDO) TERMO DE APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS EM EPÍGRAFE, PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3200.32217.2026.**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ/SEMINFRA**

**CONTRATO/CONTRATADA:**

**2.7.54.000752 (OPERAÇÕES DE CRÉDITO – BRB – Contrato nº. 001926/2023 – Recurso do Exercício Anterior).**

304/2022- METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA  
 003/2023-GEOX - GEOTECNIA E ENGENHARIA DE OBRAS LTDA  
 004/2023-JOTAGE ENGENHARIA COMERCIO E INCORPORAÇÕES LTDA  
 013/2024- STS ENGENHARIA LTDA  
 014/2024- STS ENGENHARIA LTDA  
 009/2024/SEMINFRA- JATOBETON ENGENHARIA LTDA  
 018/2024/SEMINFRA-CONCRETA TECNOLOGIA EM ENGENHARIA  
 019/2024/SEMINFRA-CONCRETA TECNOLOGIA EM ENGENHARIA  
 020/2024/SEMINFRA-CONCRETA TECNOLOGIA EM ENGENHARIA  
 028/2024/SEMINFRA-JOTAGE ENGENHARIA COMERCIO E INCORPORAÇÕES LTDA  
 002/2025/SEMINFRA – GEOX – GEOTECNIA E ENGENHARIA DE OBRAS LTDA

**DO OBJETO** - Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da dotação orçamentária prevista nos Termos de Contratos em epígrafe, passando as despesas decorrentes da execução a correr por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINFRA, relativa ao exercício de 2026, nas mesmas funcionais programáticas e elementos de despesas, incluindo a seguinte fonte de recurso:

**Fonte de Recurso: 2.7.54.000752 (OPERAÇÕES DE CRÉDITO – BRB – Contrato nº001926/2023 – Recurso do Exercício Anterior).**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO** - Este Termo de Apostilamento vincula-se ao Processo Administrativo nº 03200.32217/2026 e Art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o art. 136, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO** - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições dos Contratos em epígrafe, não alteradas por este instrumento

Maceió/AL, 16 de Março de 2026.

**VICTOR CORREIA VASCONCELLOS**

Subsecretário/SEMINFRA

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**3B3028AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E PARCERIAS – SAEP  
CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA PPE/MCZ  
DELIBERAÇÃO Nº. 008/2026/CG/PPEMCZ**

**O CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE CONCESSÕES E PARCERIAS ESTRATÉGICAS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ – CG/PPE/MCZ**, no uso das atribuições que lhe confere o §5º do artigo 4º c/c inciso II do art. 7º da Lei Municipal nº. 7.503/2024 e os arts. 3º e 11, I do Decreto nº. 9.716/2024.

**CONSIDERANDO** a reunião realizada em 12 de Março de 2026, onde ocorreu votação nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº. 9.716/2024 e o que consta dos Processos Administrativos nº. 10700.6309/2025, nº. 6900.80309/2023 e nº. 10700.144616/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º AUTORIZAR** a realização do Roadshow do Projeto de Parceria Público-Privada do Ensino Fundamental.

**Art. 2º AUTORIZAR** a celebração do Termo Aditivo ao Contrato de Concessão da prestação dos serviços de tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos do Município de Maceió nº. 085/2009.

**Art. 3º AUTORIZAR** a celebração do termo aditivo ao Contrato da PPP do Complexo Administrativo nº. 001/2025.

Maceió/AL, 12 de Março de 2026.

**DAVID RICARDO DE LUNA GOMES**

Secretário Municipal de Ações Estratégicas e Parcerias/SAEP  
Presidente do CGPPE/MCZ

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**2C0B466A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED  
PORTARIA Nº. 069/2026, MACEIÓ/AL, 17 DE MARÇO DE 2026.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe confere o Art. 60 da Lei Orgânica do Município de Maceió,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **MARIA TÂNIA DE ALMEIDA SOUZA**, matrícula nº 978302-4, como **GESTORA**, e a servidora **VIRGÍNIA FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 923373-3, como **FISCAL**, que irão acompanhar e fiscalizar a execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2026**, que têm por objeto por meio da presente parceria, contribuir para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades educacionais na área da Educação Infantil, para o atendimento gratuito de crianças de 0(zero) a 05(cinco) anos e 11(onze) meses de idade, no período de 05(cinco) dias por semana, de segunda a sexta-feira, com carga horária mínima diária de 10(dez) horas, de forma a atender as necessidades da comunidade do **Dubeaux Leão** no município de Maceió, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, e o **INSTITUTO DE**

**GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO – IGEVE**, referente ao Processo Administrativo nº 6500.144067/2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ ROGÉRIO NEVES LIMA**

Secretário Municipal de Educação/SEMED

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**1741951F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED  
PORTARIA Nº. 067/2026, MACEIÓ/AL, 17 DE MARÇO DE 2026.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ - SEMED**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e,

**CONSIDERANDO** a conformidade o disposto no Artigo 54, inciso I e o parágrafo 2º da Lei nº. 4.167/1993 - Estatuto do Magistério, Artigo 142, inciso II da Lei Orgânica do Município de Maceió, Lei Ordinária nº. 6.482/2015 e Art. 1º da Lei nº. 5.630/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** para a função de Vice-Diretora da **Escola Municipal Professora Erianita Peixoto**, a Professora **ELIANE FERREIRA DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº 0931856-9, tendo em vista o inteiro teor do Processo Administrativo nº **6500.31623.2026**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió/AL

**LUIZ ROGÉRIO NEVES LIMA**

Secretário Municipal de Educação/SEMED

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**2A18A22C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED  
PORTARIA Nº. 068/2026, MACEIÓ/AL, 17 DE MARÇO DE 2026.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ - SEMED**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e,

**CONSIDERANDO** a conformidade o disposto no Artigo 54, inciso I e o parágrafo 2º da Lei nº. 4.167/1993 - Estatuto do Magistério, Artigo 142, inciso II da Lei Orgânica do Município de Maceió, Lei Ordinária nº. 6.482/2015 e Art. 1º da Lei nº. 5.630/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** para a função de Vice-Diretora da **Escola Municipal Professora Hévia Valéria Maia Amorim**, a Professora **MARIA CÍCERA MARQUES LEANDRO**, matrícula nº 932616-2, para finalizar o mandato em 31.05.2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió/AL.

**LUIZ ROGÉRIO NEVES LIMA**

Secretário Municipal de Educação/SEMED

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**B8EB586C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED  
TERMO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº. 6500.623.2026.**

**ADJUDICO, HOMOLOGO e AUTORIZO** a contratação da empresa **FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE**

**DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA - FUNDEPES**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.449.880/0001-67, referente a prestação de serviços técnicos especializados destinados à organização, planejamento, coordenação e execução integral do Processo Seletivo Simplificado (PSS) da Secretaria Municipal de Educação de Maceió, com base nas disposições contidas no artigo 75, inciso XV, da Lei nº. 14.133/2021.

Maceió/AL, data da assinatura eletrônica.

**LUIZ ROGÉRIO NEVES LIMA**  
Secretário Municipal de Educação/SEMED

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**E0A5ACDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMDES**  
**SÚMULA DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº. 0371/2023, PARA ALTERAÇÃO DE RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12700.64875/2025.**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMDES**, inscrita no CNPJ/MF sob nº15.369.322/0001-80.

**CONTRATADO: PFM REFEIÇÕES LTDA, COM O CNPJ Nº 19.936.024/0001-85**, localizada na Rua Firmino de Vasconcelos, nº 123, Ponta da Terra, Maceió/AL, CEP: 57.030-680, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. **PABLO FARIA MACIEL**, inscrito no CPF sob o nº 031.606.156-50 e RG nº 10742818 SSP/MG.

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da rubrica orçamentária prevista na **CLÁUSULA DÉCIMA** do Contrato nº.0371/2023, passando as despesas decorrentes da execução a correr por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, classificados da seguinte maneira:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso
14.001.14.306.0008.2210 - OFERTAR REFEIÇÕES SAÚDAVEIS E SUBSIDIADAS POR MEIO DE RESTAURANTES POPULARES	33.90.92.39 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.5.00.000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
14.001.14.306.0008.2210 - OFERTAR REFEIÇÕES SAÚDAVEIS E SUBSIDIADAS POR MEIO DE RESTAURANTES POPULARES	33.90.39.41 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.7.20.000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

**DA VINCULAÇÃO:** Este Termo de Apostilamento vincula-se ao Processo Administrativo nº. **12700.64875/2025**, que gerou o apostilamento e fundamentação jurídica no art. 65, § 8º da Lei nº. 8.666/1993.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº. 0371/2023** não alteradas por este instrumento.

Maceió/AL, 11 de Março de 2026.

**FERNANDO JORGE CABRAL DAVINO**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Primeira Infância e Segurança Social - SEMDES

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**EC15C689

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº. 0100/2026.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**INTIMA** a pessoa física **LUCIANO VIANA BINAS JÚNIOR**, inscrito no CPF sob o nº **\*\*\*.403.454-\*\***, acerca do **INDEFERIMENTO** da solicitação presente no processo administrativo nº 13000.46586.2024, conforme fundamentação contida no referido processo.

Maceió/AL, 17 de Março de 2026

**EDUARDO LUIZ DE PAIVA LIMA MARINHO**  
Secretário Municipal de Segurança Cidadã/SEMSC

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**82DC526E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC**  
**PORTARIA Nº. 019/2026 - GS/SEMSC, MACEIÓ/AL, 17 DE MARÇO DE 2026.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 4.973/2000, bem como o que consta nos autos do Processo Administrativo nº **13000.29661.2026**, no qual o servidor infra especificado solicita alteração permanente no gozo de suas férias regulamentares,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Modificar o período de gozo das férias regulamentares do servidor abaixo nominado, anteriormente previsto para o mês de abril, conforme especificações a seguir:

SERVIDOR	CARGO	DO MÊS	PARA O MÊS
JOÃO SINANE DA SILVA JÚNIOR	GUARDA MUNICIPAL	ABRIL	JUNHO

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maceió/AL, 17 de Março de 2026.

**EDUARDO LUIZ DE PAIVA LIMA MARINHO**  
Secretário Municipal de Segurança Cidadã/SEMSC

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**81080805

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC**  
**PORTARIA Nº. 020/2026 GS/SEMSC, MACEIÓ/AL, 17 DE MARÇO DE 2026.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 4.973/2000 e, os autos do Processo Administrativo nº **13000.27908.2026**, em que a servidora infra especificada solicita alteração no gozo de suas férias regulamentares,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Modificar o gozo de férias regulamentares da servidora abaixo nominada, previsto para o mês de junho de 2026, correspondente ao período de 2025/2026, conforme especificações a seguir:

SERVIDORA	CARGO	DO MÊS	PARA O MÊS
ANA PAULA APOLONIO DA SILVA	INSPECTORA	JUNHO/2026	MAIO/2026

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maceió/AL, 17 de Março de 2026.

**EDUARDO LUIZ DE PAIVA LIMA MARINHO**  
Secretário Municipal de Segurança Cidadã/SEMISC

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**D02B963D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**  
**AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 5264/2026.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, considerando as irregularidades do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 5264/2026** do imóvel localizado no(a) RUA JOSÉ FERREIRA DE ARAUJO, 390, PONTA GROSSA, nesta cidade de Maceió/AL, pela ausência da assinatura do autuado no Auto de Infração e como preceituam os arts. 27 e 28 da Lei Municipal 5318/03,

**NOTIFICA** o(a) proprietário(a), **JERÔNIMO ROCHA DE MELO - ESPOLIO**, CPF: 003.480.584-20, representante legal, para tomar ciência e se fazer presente a esta Diretoria de Vigilância em Saúde, situada na Rua Alexandre Passos, s/n, vizinho ao terminal do VLT do Jaraguá - Maceió, sala 107 - Gerência de Doenças Transmitidas por Vetores e Animais Peçonhentos, no prazo de 30 dias, a contar desta publicação, encaminhar e-mail para ccz-endemias@sms.maceio.al.gov.br, a fim de apresentar defesa e adotar as medidas necessárias para limpeza e manutenção do imóvel, ao seu descumprimento estará sujeito às sanções previstas em Lei, nos moldes das Leis Municipais 5.318/2003 e 6.545/2016.

Não havendo atendimento, ficará subentendida a ausência do desejo de resolver o impasse de forma amigável, passando a serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

Maceió/AL, 12 de Março de 2026.

**GERÊNCIA DAS DOENÇAS TRANSMITIDAS POR VETORES E ANIMAIS PEÇONHENTOS**

**NATÁLIA DE SÁ CAVALCANTE ALVES PINTO**  
Diretora de Vigilância em Saúde/SMS

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**201532EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**  
**AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 5265/2026.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, considerando as irregularidades do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 5265/2026** do imóvel localizado no(a) RUA JOSÉ FERREIRA DE ARAUJO, 396, PONTA GROSSA, nesta cidade de Maceió/AL, pela ausência da assinatura do autuado no Auto de Infração e como preceituam os arts. 27 e 28 da Lei Municipal 5318/03,

**NOTIFICA** o(a) proprietário(a), **JERÔNIMO ROCHA DE MELO - ESPOLIO**, CPF: 003.480.584-20, representante legal, para tomar ciência e se fazer presente a esta Diretoria de Vigilância em Saúde, situada na Rua Alexandre Passos, s/n, vizinho ao terminal do VLT do Jaraguá - Maceió, sala 107 - Gerência de Doenças Transmitidas por Vetores e Animais Peçonhentos, no prazo de 30 dias, a contar desta publicação, encaminhar e-mail para ccz-endemias@sms.maceio.al.gov.br, a fim de apresentar defesa e adotar as medidas necessárias para limpeza e manutenção do imóvel, ao seu descumprimento estará sujeito às sanções previstas em Lei, nos moldes das Leis Municipais 5.318/2003 e 6.545/2016.

Não havendo atendimento, ficará subentendida a ausência do desejo de resolver o impasse de forma amigável, passando a serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

Maceió/AL, 12 de Março de 2026.

**GERÊNCIA DAS DOENÇAS TRANSMITIDAS POR VETORES E ANIMAIS PEÇONHENTOS**

**NATÁLIA DE SÁ CAVALCANTE ALVES PINTO**  
Diretora de Vigilância em Saúde/SMS

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**847C11F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**  
**TERMO DE NOTIFICAÇÃO / PROCESSO Nº. 5800.**  
**12874/2026.**

**REFERÊNCIA: Termo de Notificação**  
**PROCESSO: 5800. 12874/2026**  
**REQUERENTE: PAULO ANDERSON SILVA GOMES**

Fica a empresa **CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL CENEP LTDA - CNPJ:** 01.687.725/0004-05, nos termos do art. 5º, LIV e LV, da Constituição da República e dos arts. 7º; 24; 26, §§ 3º/4º; 28 e 66 da Lei Federal nº 9.784/1999, acerca da Ordem de Fornecimento nº 16/2026 correspondentes a Nota de Empenho 947/2026, oriunda de Demanda Judicial, tendo o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da cientificação oficial deste termo, para efetuar a entrega total dos produtos integrantes da ordem de fornecimento, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição do item	Quant. solicitada	Quant. pendente
01	ISOSOURCE L0	372	272

A entrega deve ser realizada na FARMAC, ou, manifestar-se sobre o descumprimento da obrigação. O não cumprimento da obrigação poderá ensejar a aplicação de penalidades, conforme legislação aplicável a espécie. Por fim, poderá apresentar as justificativas que julgar necessárias, dirigidas à Gerência de Demanda Excepcional (FARMAC) da SMS, localizada na Avenida José Bandeira Bastos, S/N, Tabuleiro dos Martins, Maceió, Alagoas, no horário de 07h00min às 13h00min, como também em endereço eletrônico [farmac-logistica@sms.maceio.al.gov.br](mailto:farmac-logistica@sms.maceio.al.gov.br). Fica V.Sa. ciente de que poderá comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por procurador constituído por procuração com poderes específicos para tratar sobre o assunto, bem como o processo administrativo terá continuidade independente de seu comparecimento. Para constar, eu, **NÍSIA ROSICLER GOMES CORREIA TORRES**, Assistente Administrativa – Mat. 929438-4, Coordenação Técnica de Demanda Excepcional (FARMAC) da SMS, lavro a presente notificação.

Maceió/AL, 16 de Março de 2026.

**PAULO ANDERSON SILVA GOMES**  
Coordenador Geral de Farmácia e Bioquímica

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**1EDD8AE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**  
**TERMO DE NOTIFICAÇÃO / PROCESSO Nº. 5800.**  
**13200/2026.**

**REFERÊNCIA: Termo de Notificação**  
**PROCESSO: 5800. 13200/2026**  
**REQUERENTE: PAULO ANDERSON SILVA GOMES**

Fica a empresa **INNOVAKIR IMPORTACAO EM SAUDE LTDA - ME - CNPJ:** 39.509.826/0001-16, nos termos do art. 5º, LIV e LV, da Constituição da República e dos arts. 7º; 24; 26, §§ 3º/4º; 28 e 66 da Lei Federal nº 9.784/1999, acerca da Ordem de Fornecimento nº 23/2026 correspondentes a Nota de Empenho 948/2026, oriunda de Demanda Judicial, tendo o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da cientificação oficial deste termo, para efetuar a entrega total dos

produtos integrantes da ordem de fornecimento, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição do item	Quant. solicitada	Quant. pendente
01	NUTREN ULTRA	202	22

A entrega deve ser realizada na FARMAC, ou, manifestar-se sobre o descumprimento da obrigação.

O não cumprimento da obrigação poderá ensejar a aplicação de penalidades, conforme legislação aplicável a espécie. Por fim, poderá apresentar as justificativas que julgar necessárias, dirigidas à Gerência de Demanda Excepcional (FARMAC) da SMS, localizada na Avenida José Bandeira Bastos, S/N, Tabuleiro dos Martins, Maceió, Alagoas, no horário de 07h00min às 13h00min, como também em endereço eletrônico [farmac-logística@sms.maceio.al.gov.br](mailto:farmac-logística@sms.maceio.al.gov.br).

Fica V.Sa. ciente de que poderá comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por procurador constituído por procuração com poderes específicos para tratar sobre o assunto, bem como o processo administrativo terá continuidade independente de seu comparecimento.

Para constar, eu, NÍSIA ROSICLER GOMES CORREIA TORRES, Assistente Administrativa – Mat. 929438-4, Coordenação Técnica de Demanda Excepcional (FARMAC) da SMS, lavro a presente notificação.

Maceió/AL, 16 de Março de 2026.

**PAULO ANDERSON SILVA GOMES**

Coordenador Geral De Farmácia E Bioquímica

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:BB040E0A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS  
TERMO DE NOTIFICAÇÃO / PROCESSO Nº. 5800.  
13219/2026.**

**REFERÊNCIA: Termo de Notificação**

**PROCESSO: 5800. 13219/2026**

**REQUERENTE: PAULO ANDERSON SILVA GOMES**

Fica a empresa **E J F DE MELO LTDA - ME** - CNPJ: 45.233.615/0001-04, nos termos do art. 5º, LIV e LV, da Constituição da República e dos arts. 7º; 24; 26, §§ 3º/4º; 28 e 66 da Lei Federal nº 9.784/1999, acerca da Ordem de Fornecimento nº 13/2026 correspondentes a Nota de Empenho 888/2026, oriunda de Demanda Judicial, tendo o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da cientificação oficial deste termo, para efetuar a entrega total dos produtos integrantes da ordem de fornecimento, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição do item	Quant. solicitada	Quant. pendente
01	TROPIC EP	183	183

A entrega deve ser realizada na FARMAC, ou, manifestar-se sobre o descumprimento da obrigação.

O não cumprimento da obrigação poderá ensejar a aplicação de penalidades, conforme legislação aplicável a espécie. Por fim, poderá apresentar as justificativas que julgar necessárias, dirigidas à Gerência de Demanda Excepcional (FARMAC) da SMS, localizada na Avenida José Bandeira Bastos, S/N, Tabuleiro dos Martins, Maceió, Alagoas, no horário de 07h00min às 13h00min, como também em endereço eletrônico [farmac-logística@sms.maceio.al.gov.br](mailto:farmac-logística@sms.maceio.al.gov.br).

Fica V.Sa. ciente de que poderá comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por procurador constituído por procuração com poderes específicos para tratar sobre o assunto, bem como o processo administrativo terá continuidade independente de seu comparecimento.

Para constar, eu, NÍSIA ROSICLER GOMES CORREIA TORRES, Assistente Administrativa – Mat. 929438-4, Coordenação Técnica de

Demanda Excepcional (FARMAC) da SMS, lavro a presente notificação.

Maceió/AL, 16 de Março de 2026.

**PAULO ANDERSON SILVA GOMES**

Coordenador Geral De Farmácia E Bioquímica

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:6AA6593E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS  
TERMO DE NOTIFICAÇÃO / PROCESSO Nº. 5800.  
13262/2026.**

**REFERÊNCIA: Termo de Notificação**

**PROCESSO: 5800. 13262/2026**

**REQUERENTE: PAULO ANDERSON SILVA GOMES**

Fica a empresa **SERVNUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRIONAIS LTDA** - CNPJ: 18.656.923/0002-42, nos termos do art. 5º, LIV e LV, da Constituição da República e dos arts. 7º; 24; 26, §§ 3º/4º; 28 e 66 da Lei Federal nº 9.784/1999, acerca da Ordem de Fornecimento nº 14/2026 correspondentes a Nota de Empenho 902/2026, oriunda de Demanda Judicial, tendo o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da cientificação oficial deste termo, para efetuar a entrega total dos produtos integrantes da ordem de fornecimento, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição do item	Quant. solicitada	Quant. pendente
01	NOVASOURCE PROLINE COM SABOR (MORANGO, CAPUCCINO, BAUNILHA)	1692	1692

A entrega deve ser realizada na FARMAC, ou, manifestar-se sobre o descumprimento da obrigação.

O não cumprimento da obrigação poderá ensejar a aplicação de penalidades, conforme legislação aplicável a espécie. Por fim, poderá apresentar as justificativas que julgar necessárias, dirigidas à Gerência de Demanda Excepcional (FARMAC) da SMS, localizada na Avenida José Bandeira Bastos, S/N, Tabuleiro dos Martins, Maceió, Alagoas, no horário de 07h00min às 13h00min, como também em endereço eletrônico [farmac-logística@sms.maceio.al.gov.br](mailto:farmac-logística@sms.maceio.al.gov.br).

Fica V.Sa. ciente de que poderá comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por procurador constituído por procuração com poderes específicos para tratar sobre o assunto, bem como o processo administrativo terá continuidade independente de seu comparecimento.

Para constar, eu, NÍSIA ROSICLER GOMES CORREIA TORRES, Assistente Administrativa – Mat. 929438-4, Coordenação Técnica de Demanda Excepcional (FARMAC) da SMS, lavro a presente notificação.

Maceió/AL, 16 de Março de 2026.

**PAULO ANDERSON SILVA GOMES**

Coordenador Geral De Farmácia E Bioquímica

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:0C2F3B09**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS  
TERMO DE NOTIFICAÇÃO / PROCESSO Nº. 5800.  
146272/2025.**

**REFERÊNCIA: Termo de Notificação**

**PROCESSO: 5800. 146272/2025**

**REQUERENTE: PAULO ANDERSON SILVA GOMES**

Fica a empresa **INNOVAKIR IMPORTACAO EM SAUDE LTDA - ME** - CNPJ: 39.509.826/0001-16, nos termos do art. 5º, LIV e LV, da Constituição da República e dos arts. 7º; 24; 26, §§ 3º/4º; 28 e 66 da Lei Federal nº 9.784/1999, acerca da Ordem de Fornecimento nº 22/2026 correspondentes a Nota de Empenho 944/2026, oriunda de

Demanda Judicial, tendo o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da cientificação oficial deste termo, para efetuar a entrega total dos produtos integrantes da ordem de fornecimento, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição do item	Quant. solicitada	Quant. pendente
01	NUTREN ULTRA	180	180

A entrega deve ser realizada na FARMAC, ou, manifestar-se sobre o descumprimento da obrigação.

O não cumprimento da obrigação poderá ensejar a aplicação de penalidades, conforme legislação aplicável a espécie. Por fim, poderá apresentar as justificativas que julgar necessárias, dirigidas à Gerência de Demanda Excepcional (FARMAC) da SMS, localizada na Avenida José Bandeira Bastos, S/N, Tabuleiro dos Martins, Maceió, Alagoas, no horário de 07h00min às 13h00min, como também em endereço eletrônico [farmac-logística@sms.maceio.al.gov.br](mailto:farmac-logística@sms.maceio.al.gov.br).

Fica V.Sa. ciente de que poderá comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por procurador constituído por procuração com poderes específicos para tratar sobre o assunto, bem como o processo administrativo terá continuidade independente de seu comparecimento.

Para constar, eu, NÍSIA ROSICLER GOMES CORREIA TORRES, Assistente Administrativa – Mat. 929438-4, Coordenação Técnica de Demanda Excepcional (FARMAC) da SMS, lavro a presente notificação.

Maceió/AL, 16 de Março de 2026.

**PAULO ANDERSON SILVA GOMES**

Coordenador Geral de Farmácia e Bioquímica

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**7D42143E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS  
TERMO DE NOTIFICAÇÃO / PROCESSO Nº. 5800.  
18519/2026.**

**REFERÊNCIA: Termo de Notificação**

**PROCESSO: 5800. 18519/2026**

**REQUERENTE: PAULO ANDERSON SILVA GOMES**

Fica a empresa **PRLV INDÚSTRIA DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA** - CNPJ: 33.089.180/0002-60, nos termos do art. 5º, LIV e LV, da Constituição da República e dos arts. 7º; 24; 26, §§ 3º/4º; 28 e 66 da Lei Federal nº 9.784/1999, acerca da Ordem de Fornecimento nº 18/2026 correspondentes a Nota de Empenho 902/2026, oriunda de Demanda Judicial, tendo o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da cientificação oficial deste termo, para efetuar a entrega total dos produtos integrantes da ordem de fornecimento, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição do item	Quant. solicitada	Quant. pendente
01	NUTRO PREMIUM SOY - S.A 1L	1315	1315

A entrega deve ser realizada na FARMAC, ou, manifestar-se sobre o descumprimento da obrigação.

O não cumprimento da obrigação poderá ensejar a aplicação de penalidades, conforme legislação aplicável a espécie. Por fim, poderá apresentar as justificativas que julgar necessárias, dirigidas à Gerência de Demanda Excepcional (FARMAC) da SMS, localizada na Avenida José Bandeira Bastos, S/N, Tabuleiro dos Martins, Maceió, Alagoas, no horário de 07h00min às 13h00min, como também em endereço eletrônico [farmac-logística@sms.maceio.al.gov.br](mailto:farmac-logística@sms.maceio.al.gov.br).

Fica V.Sa. ciente de que poderá comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por procurador constituído por procuração com poderes específicos para tratar sobre o assunto, bem como o processo administrativo terá continuidade independente de seu comparecimento.

Para constar, eu, NÍSIA ROSICLER GOMES CORREIA TORRES, Assistente Administrativa – Mat. 929438-4, Coordenação Técnica de

Demanda Excepcional (FARMAC) da SMS, lavro a presente notificação.

Maceió/AL, 16 de Março de 2026.

**PAULO ANDERSON SILVA GOMES**

Coordenador Geral De Farmácia E Bioquímica

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**6257FEAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS  
TERMO DE NOTIFICAÇÃO / PROCESSO Nº. 5800.  
18560/2026.**

**REFERÊNCIA: Termo de Notificação**

**PROCESSO: 5800. 18560/2026**

**REQUERENTE: PAULO ANDERSON SILVA GOMES**

Fica a empresa **VARIEDADE COMERCIAL JGB LTDA** - CNPJ: 50.827.589/0001-74, nos termos do art. 5º, LIV e LV, da Constituição da República e dos arts. 7º; 24; 26, §§ 3º/4º; 28 e 66 da Lei Federal nº 9.784/1999, acerca da Ordem de Fornecimento nº 25/2026 correspondentes a Nota de Empenho 1102/2026, oriunda de Demanda Judicial, tendo o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da cientificação oficial deste termo, para efetuar a entrega total dos produtos integrantes da ordem de fornecimento, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição do item	Quant. solicitada	Quant. pendente
01	NEOFORTE COM SABOR (MORANGO)	20	20

A entrega deve ser realizada na FARMAC, ou, manifestar-se sobre o descumprimento da obrigação.

O não cumprimento da obrigação poderá ensejar a aplicação de penalidades, conforme legislação aplicável a espécie. Por fim, poderá apresentar as justificativas que julgar necessárias, dirigidas à Gerência de Demanda Excepcional (FARMAC) da SMS, localizada na Avenida José Bandeira Bastos, S/N, Tabuleiro dos Martins, Maceió, Alagoas, no horário de 07h00min às 13h00min, como também em endereço eletrônico [farmac-logística@sms.maceio.al.gov.br](mailto:farmac-logística@sms.maceio.al.gov.br).

Fica V.Sa. ciente de que poderá comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por procurador constituído por procuração com poderes específicos para tratar sobre o assunto, bem como o processo administrativo terá continuidade independente de seu comparecimento.

Para constar, eu, NÍSIA ROSICLER GOMES CORREIA TORRES, Assistente Administrativa – Mat. 929438-4, Coordenação Técnica de Demanda Excepcional (FARMAC) da SMS, lavro a presente notificação.

Maceió/AL, 16 de Março de 2026.

**PAULO ANDERSON SILVA GOMES**

Coordenador Geral De Farmácia E Bioquímica

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**2C6F2822

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS  
TERMO DE NOTIFICAÇÃO / PROCESSO Nº. 5800.  
18692/2026.**

**REFERÊNCIA: Termo de Notificação**

**PROCESSO: 5800. 18692/2026**

**REQUERENTE: PAULO ANDERSON SILVA GOMES**

Fica a empresa **CENUTRI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP** - CNPJ: 26.605.573/0001-32, nos termos do art. 5º, LIV e LV, da Constituição da República e dos arts. 7º; 24; 26, §§ 3º/4º; 28 e 66 da Lei Federal nº 9.784/1999, acerca da Ordem de Fornecimento nº 26/2026 correspondentes a Nota de Empenho 1105/2026, oriunda de Demanda Judicial, tendo o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da

cientificação oficial deste termo, para efetuar a entrega total dos produtos integrantes da ordem de fornecimento, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição do item	Quant. solicitada	Quant. pendente
01	APTAMIL SOJA	39	39

A entrega deve ser realizada na FARMAC, ou, manifestar-se sobre o descumprimento da obrigação.

O não cumprimento da obrigação poderá ensejar a aplicação de penalidades, conforme legislação aplicável a espécie. Por fim, poderá apresentar as justificativas que julgar necessárias, dirigidas à Gerência de Demanda Excepcional (FARMAC) da SMS, localizada na Avenida José Bandeira Bastos, S/N, Tabuleiro dos Martins, Maceió, Alagoas, no horário de 07h00min às 13h00min, como também em endereço eletrônico [farmac-logística@sms.maceio.al.gov.br](mailto:farmac-logística@sms.maceio.al.gov.br).

Fica V.Sa. ciente de que poderá comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por procurador constituído por procuração com poderes específicos para tratar sobre o assunto, bem como o processo administrativo terá continuidade independente de seu comparecimento.

Para constar, eu, NÍSIA ROSICLER GOMES CORREIA TORRES, Assistente Administrativa – Mat. 929438-4, Coordenação Técnica de Demanda Excepcional (FARMAC) da SMS, lavro a presente notificação.

Maceió/AL, 16 de Março de 2026.

**PAULO ANDERSON SILVA GOMES**

Coordenador Geral De Farmácia E Bioquímica

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**2422CC2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**  
**TERMO DE NOTIFICAÇÃO / PROCESSO Nº. 5800. 1874/2026..**

**REFERÊNCIA: Termo de Notificação**

**PROCESSO: 5800. 1874/2026**

**REQUERENTE: PAULO ANDERSON SILVA GOMES**

Fica a empresa **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR** - CNPJ: 06.132.785/001-32, nos termos do art. 5º, LIV e LV, da Constituição da República e dos arts. 7º; 24; 26, §§ 3º/4º; 28 e 66 da Lei Federal nº 9.784/1999, acerca da Ordem de Fornecimento nº 19/2026 correspondentes a Nota de Empenho 945/2026, oriunda de Demanda Judicial, tendo o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da cientificação oficial deste termo, para efetuar a entrega total dos produtos integrantes da ordem de fornecimento, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição do item	Quant. solicitada	Quant. pendente
01	PANTOPRAZOL 40 MG	1.200	1.200

A entrega deve ser realizada na FARMAC, ou, manifestar-se sobre o descumprimento da obrigação.

O não cumprimento da obrigação poderá ensejar a aplicação de penalidades, conforme legislação aplicável a espécie. Por fim, poderá apresentar as justificativas que julgar necessárias, dirigidas à Gerência de Demanda Excepcional (FARMAC) da SMS, localizada na Avenida José Bandeira Bastos, S/N, Tabuleiro dos Martins, Maceió, Alagoas, no horário de 07h00min às 13h00min, como também em endereço eletrônico [farmac-logística@sms.maceio.al.gov.br](mailto:farmac-logística@sms.maceio.al.gov.br).

Fica V.Sa. ciente de que poderá comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por procurador constituído por procuração com poderes específicos para tratar sobre o assunto, bem como o processo administrativo terá continuidade independente de seu comparecimento.

Para constar, eu, NÍSIA ROSICLER GOMES CORREIA TORRES, Assistente Administrativa – Mat. 929438-4, Coordenação Técnica de Demanda Excepcional (FARMAC) da SMS, lavro a presente notificação.

Maceió/AL, 16 de Março de 2026.

**PAULO ANDERSON SILVA GOMES**

Coordenador Geral de Farmácia e Bioquímica

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**892B3DC8

### MACEIÓ PREVIDÊNCIA CONVOCAÇÃO

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009,

**RESOLVE:**

**CONVOCAR** a Sra. **EDJA ALVES DE LIMA MORAIS**, inscrita no CPF nº 679.766.704-68, para **COMPARECER** a sede desta Autarquia Previdenciária a fim de tomar ciência sobre o andamento do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7000.95624.2025**, munida da documentação descrita abaixo:

- **CTC com a discriminação do tempo de efetivo exercício das funções de magistério, caso deseje prosseguir com a aposentadoria tendo esse período especial reconhecido, ou para que informe se deseja prosseguir com a aposentadoria do período como tempo comum.**

Maceió/AL, 17 de Março de 2026.

**GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA**

Diretor-Presidente

Maceió Previdência

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**92012D00

### MACEIÓ PREVIDÊNCIA CONVOCAÇÃO

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009,

**RESOLVE:**

**CONVOCAR** a Sra. **REGINA DE SOUZA ALVES**, inscrita no CPF nº 312.445.565-72, para **COMPARECER** a sede desta Autarquia Previdenciária a fim de tomar ciência sobre o andamento do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7000.143967.2025**, munida da documentação descrita abaixo:

- **Certidão de Tempo de Contribuição – CTC com código de autenticidade.**

Maceió/AL, 17 de Março de 2026.

**GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA**

Diretor-Presidente

Maceió Previdência

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**0696E9F4

### MACEIÓ PREVIDÊNCIA CONVOCAÇÃO

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009,

**RESOLVE:**

**CONVOCAR** a Sra. **JUSSARA KÁTIA SILVA DE FRANÇA**, inscrita no CPF nº 041.873.924-24, para **COMPARECER** a sede desta Autarquia Previdenciária a fim de tomar ciência sobre o andamento do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7000.89140.2025**, sob pena de arquivamento dos autos.

Maceió/AL, 17 de Março de 2026.

**GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA**

Diretor-Presidente  
Maceió Previdência

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**ABB597CD

---

**MACEIÓ PREVIDÊNCIA  
CONVOCAÇÃO**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009,

**RESOLVE:**

**CONVOCAR** o Sr. **CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 342.565.984-72, para **COMPARECER** a sede desta Autarquia Previdenciária a fim de tomar ciência sobre o andamento do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7000.1470/2026**, sob pena de arquivamento.

Maceió/AL, 17 de Março de 2026.

**GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA**

Diretor-Presidente  
Maceió Previdência

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**80E51AB4

---

**MACEIÓ PREVIDÊNCIA  
CONVOCAÇÃO**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009,

**RESOLVE:**

**CONVOCAR** a Sra. **ELAINE MENDES DA SILVA**, inscrita no CPF nº 941.090.014-04, para **COMPARECER** a sede desta Autarquia Previdenciária a fim de tomar ciência sobre o andamento do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7000.1417.2026**, sob pena de arquivamento dos autos.

Maceió/AL, 17 de Março de 2026.

**GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA**

Diretor-Presidente  
Maceió Previdência

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**22EC1E99

---

**MACEIÓ PREVIDÊNCIA  
CONVOCAÇÃO**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009,

**RESOLVE:**

**CONVOCAR** a Sra. **MARIA LUÍZA OMENA**, inscrita no CPF nº 079.003.924-91, para **COMPARECER** a sede desta Autarquia

Previdenciária a fim de tomar ciência sobre o andamento do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7000.109062.2025**, sob pena de arquivamento dos autos.

Maceió/AL, 17 de Março de 2026.

**GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA**

Diretor-Presidente  
Maceió Previdência

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**01DA0547

---

**MACEIÓ PREVIDÊNCIA  
CONVOCAÇÃO**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009,

**RESOLVE:**

**CONVOCAR** a Sra. **TACIANA ALENCAR FERREIRA DE BARROS**, inscrita no CPF nº 363.469.344-49, para **COMPARECER** a sede desta Autarquia Previdenciária a fim de tomar ciência sobre o andamento do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7000.135602.2025**, sob pena de arquivamento dos autos.

Maceió/AL, 17 de Março de 2026.

**GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA**

Diretor-Presidente  
Maceió Previdência

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**DB6C94C2

---

**MACEIÓ PREVIDÊNCIA  
CONVOCAÇÃO**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009,

**RESOLVE:**

**CONVOCAR** o Sr. **MATEUS AUGUSTO BERTOLDO LINS DUVRIGEM**, inscrito no CPF nº 114.931.254-86, representado por **SILVÂNIA BERTOLDO LINS**, inscrita no CPF sob o nº 079.073.344-70, para **COMPARECER** a sede desta Autarquia Previdenciária a fim de tomar ciência sobre o andamento do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7000.85576.2025**, sob pena de arquivamento dos autos.

Maceió/AL, 17 de Março de 2026.

**GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA**

Diretor-Presidente  
Maceió Previdência

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**99467609

---

**MACEIÓ PREVIDÊNCIA  
CONVOCAÇÃO**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009,

**RESOLVE:**

**CONVOCAR** a Sra. **IVANIL MARIA DE SANTANA**, inscrita no CPF nº 382.396.124-15, para **COMPARECER** a sede desta

Autarquia Previdenciária a fim de tomar ciência sobre o andamento do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7000.68249.2025**, sob pena de arquivamento.

Maceió/AL, 17 de Março de 2026.

**GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA**

Diretor-Presidente  
Maceió Previdência

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**95D8E02E

### MACEIÓ PREVIDÊNCIA CONVOCAÇÃO

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009,

#### RESOLVE:

**CONVOCAR** a Sra. **MARIA LUCIANA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 060.020.214-34, para **COMPARECER** a sede desta Autarquia Previdenciária a fim de tomar ciência sobre o andamento do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7000.109364.2025**, sob pena de arquivamento.

Maceió/AL, 17 de Março de 2026.

**GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA**

Diretor-Presidente  
Maceió Previdência

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**71017929

### MACEIÓ PREVIDÊNCIA CONVOCAÇÃO

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009,

#### RESOLVE:

**CONVOCAR** a Sra. **MIRTES QUITÉRIA LINS MOURA**, inscrita no CPF nº 777.635.644-15, para **COMPARECER** a sede desta Autarquia Previdenciária a fim de tomar ciência sobre o andamento do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7000.6383/2026**, munida da documentação descrita abaixo:

- **Certidão de Tempo de Contribuição - CTC constando a relação dos salários de contribuição a partir do período de jul/1994.**

Maceió/AL, 17 de Março de 2026.

**GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA**

Diretor-Presidente  
Maceió Previdência

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**0DE0CA51

### MACEIÓ PREVIDÊNCIA RESENHA Nº. 010/2026. – CG/MACEIÓ PREVIDÊNCIA

**O Diretor-Presidente da MACEIÓ PREVIDÊNCIA**, aos dias 17 de Março de 2026, despachou os seguintes processos:

**PROCESSO Nº:** 07000.33204/2026

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED  
**ASSUNTO:** Ofício nº 0303/2026/CG/ MACEIÓ PREVIDÊNCIA - Encaminhamento da planilha detalhada de inconformidades referentes

a Contribuições Previdenciárias - Exercício de 2016 – março/2026 – FUPRE.

**DESTINO:** Secretaria Municipal de Educação – SEMED

**PROCESSO Nº:** 07000.33211/2026

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED  
**ASSUNTO:** Ofício nº 0304/2026/CG/ MACEIÓ PREVIDÊNCIA - Encaminhamento da planilha detalhada de inconformidades referentes a Contribuições Previdenciárias - Exercício de 2017 – março/2026 – FUPRE.

**DESTINO:** Secretaria Municipal de Educação – SEMED

**PROCESSO Nº:** 07000.33216/2026

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED  
**ASSUNTO:** Ofício nº 0305/2026/CG/ MACEIÓ PREVIDÊNCIA - Encaminhamento da planilha detalhada de inconformidades referentes a Contribuições Previdenciárias - Exercício de 2018 – março/2026 – FUPRE.

**DESTINO:** Secretaria Municipal de Educação – SEMED

**PROCESSO Nº:** 7000.33293/2026

**INTERESSADO:** Fundação Municipal de Ação e Cultura - FMAC  
**ASSUNTO:** Ofício nº 0311/2026/CG/ MACEIÓ PREVIDÊNCIA - Encaminhamento da planilha detalhada de inconformidades referentes a Contribuições Previdenciárias - Exercício de 2023 – março/2026 – FUPRE.

**DESTINO:** Fundação Municipal de Ação e Cultura - FMAC

**PROCESSO Nº:** 07000.33302/2026

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED  
**ASSUNTO:** Ofício nº 0312/2026/CG/ MACEIÓ PREVIDÊNCIA - Encaminhamento da planilha detalhada de inconformidades referentes a Contribuições Previdenciárias - Exercício de 2023 – março/2026 – FUPRE.

**DESTINO:** Secretaria Municipal de Educação – SEMED

**PROCESSO Nº:** 07000.33303/2026

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED  
**ASSUNTO:** Ofício nº 0313/2026/CG/ MACEIÓ PREVIDÊNCIA - Encaminhamento da planilha detalhada de inconformidades referentes a Contribuições Previdenciárias - Exercício de 2023 – março/2026 – FUFIN.

**DESTINO:** Secretaria Municipal de Educação – SEMED

**PROCESSO Nº:** 07000.33289/2026

**INTERESSADO:** Autarquia Municipal de Desenvolvimento e Limpeza Urbana - ALURB  
**ASSUNTO:** Ofício nº 0309/2026/CG/MACEIÓ PREVIDÊNCIA - Encaminhamento da planilha detalhada de inconformidades referentes a Contribuições Previdenciárias - Exercício de 2022 – março/2026 – FUPRE.

**DESTINO:** Autarquia Municipal de Desenvolvimento e Limpeza Urbana - ALURB

**PROCESSO Nº:** 07000.33302/2026

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED  
**ASSUNTO:** Ofício nº 0312/2026/CG/MACEIÓ PREVIDÊNCIA - Encaminhamento da planilha detalhada de inconformidades referentes a Contribuições Previdenciárias - Exercício de 2022 – março/2026 – FUPRE.

**DESTINO:** Secretaria Municipal de Educação – SEMED

**GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA**

Diretor-Presidente  
Maceió Previdência

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**4AD41F15

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM**  
**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE IMPLANTAÇÃO Nº. 018/2026. / PROCESSO Nº. 12100.118968.2025.**

“O INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL – IPLAM, torna público que concedeu a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE IMPLANTAÇÃO Nº. 018/2026**, em 10/03/2026 em favor de ‘ENGENHARQ LTDA’, inscrito no CPF/CNPJ sob nº. **03.722.728/0001-15**, do empreendimento: ‘RESIDENCIAL JARDIM DAS CASTANHEIRAS’, atividade Principal licenciada: ‘CONSTRUÇÃO’, endereço do empreendimento: **AVENIDA JARDINS, S/Nº. – BAIRRO: CIDADE UNIVERSITÁRIA – MACEIÓ/AL.**”

Maceió/AL, 10 de Março de 2026.

**JOÃO RAUL MENDES DE LACERDA**

Diretor Executivo de Licenciamento e Qualidade Urbano - Ambiental/IPLAM

**ANTONIO CARVALHO E SILVA NETO**

Secretário – Presidente/IPLAM

**Publicado por:**  
 Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:FA97E28C**

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM**  
**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº. 065/2026. / PROCESSO Nº.12100.138685.2025.**

“O INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL - IPLAM, torna público que concedeu a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE RENOVAÇÃO DE OPERAÇÃO Nº. 065/2026**, em 19/02/2026, em favor de ‘ENGENHARQ LTDA’, inscrito no CNPJ/CPF sob nº **03.722.728/0001-15**, Atividade Principal Licenciada: ‘USO E OCUPAÇÃO DE EDIFICAÇÃO’, nome do empreendimento: ‘RESIDENCIAL JARDIM PAU BRASIL’, endereço do empreendimento: **AVENIDA JARDINS, S/N, LOTEAMENTO GRAND JARDIM V – BAIRRO: CIDADE UNIVERSITÁRIA – MACEIÓ/AL.**”

Maceió/AL, 19 de Fevereiro de 2026.

**JOÃO RAUL MENDES DE LACERDA**

Diretor Executivo de Licenciamento e Qualidade Urbano - Ambiental – IPLAM

**ANTONIO CARVALHO E SILVA NETO**

Secretário – Presidente/IPLAM

**Publicado por:**  
 Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:A58EFAC7**

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM**  
**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº. 070/2026-ALTERAÇÃO 01\*. / PROCESSO Nº. 13100.58224.2025.**

“O INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL - IPLAM, torna público que concedeu a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE RENOVAÇÃO DE OPERAÇÃO Nº. 070/2026**, em 24/02/2026, **ALTERAÇÃO EM DECORRÊNCIA DA RETIFICAÇÃO DO CNPJ**, em favor de ‘MB PRIME SAÚDE INTEGRADA’, inscrito no CNPJ/CPF sob nº. **32.825.819/0001-84**,

Atividade Principal Licenciada: ‘**86.30-5-01 – ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS**, Atividades Secundárias Licenciadas: **86.30-5-02 – ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; 86.30-5-03 – ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; 86.40-2-07 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA; 86.40-2-08 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS; 86.40-2-09 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS – ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS; 86.50-0-02 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO; 86.50-0-04 - ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA**, nome do empreendimento: ‘**MB PRIME SAÚDE INTEGRADA**, endereço do empreendimento: **R. PROFESSOR DILERMANDO REIS, N. 258 – BAIRRO: JATIÚCA – MACEIÓ/AL.**”

Maceió/AL, 24 de Fevereiro de 2026.

**JOÃO RAUL MENDES DE LACERDA**

Diretor Executivo de Licenciamento e Qualidade Urbano-Ambiental - IPLAM.

**ANTONIO CARVALHO E SILVA NETO**

Secretário – Presidente/IPLAM

**Publicado por:**  
 Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:9B4733E6**

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM**  
**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº. 077/2026. / PROCESSO Nº. 13100.55524.2024.**

“O INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL - IPLAM, torna público que concedeu a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 077/2026**, em 10/03/2026, em favor de ‘**CARREPEÇAS - COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA**’, inscrito no CNPJ/CPF sob nº **07.634.958/0001-83**, Atividade Principal Licenciada: ‘**45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**’, nome do empreendimento: ‘**CARREPEÇAS - COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS**’, endereço do empreendimento: **R. PROFESSOR JOSÉ DA SILVEIRA CAMERINO, N. 526 – BAIRRO: PINHEIRO – MACEIÓ/AL.**”

Maceió/AL, 10 de Março de 2026.

**JOÃO RAUL MENDES DE LACERDA**

Diretor Executivo de Licenciamento e Qualidade Urbano-Ambiental – IPLAM

**ANTONIO CARVALHO E SILVA NETO**

Secretário – Presidente/IPLAM

**Publicado por:**  
 Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:CCD93A0F**

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM**  
**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE PRÉVIA Nº. 011/2026. / PROCESSO Nº. 13100.77082.2025.**

“O INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL - IPLAM, torna público que concedeu a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE PRÉVIA Nº. 011/2026**, em 06/03/2026, em favor de ‘**ENGENHARQ LTDA**’, inscrito no CPF/CNPJ: sob nº

03.722.728/0001-15, atividade licenciada: 'VIABILIDADE PARA CONSTRUÇÃO', do empreendimento: 'RESIDENCIAL JARDIM DOS JEQUITIBÁS', endereço do empreendimento: AVENIDA JARDINS, S/N, LOTEAMENTO GRAND JARDINS V - BAIRRO: CIDADE UNIVERSITÁRIA - MACEIÓ - AL".  
MACEIÓ/AL, 06 DE MARÇO DE 2026.

**JOÃO RAUL MENDES DE LACERDA**

Diretor Executivo de Licenciamento e Qualidade Urbano-Ambiental – IPLAM

**ANTONIO CARVALHO E SILVA NETO**

Secretário – Presidente/IPLAM

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**6C6DA015

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM**

**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE PRÉVIA Nº. 012/2026. / PROCESSO Nº. 12100.142217.2025.**

“O INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL - IPLAM, torna público que concedeu a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE PRÉVIA Nº. 012/2026, em 10/03/2026, em favor de 'SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA', inscrito no CPF/CNPJ: sob nº 17.926.123/0001-50, atividade principal licenciada: 'VIABILIDADE PARA CONSTRUÇÃO', do empreendimento: 'PROJETO URBANÍSTICO DA PRAÇA DOBEUX LEÃO', endereço do empreendimento: RUA MONSENHOR VIEIRA, S/N. – BAIRRO: TABULEIRO DOS MARTINS – MACEIÓ/AL”.

Maceió/AL, 10 de Março de 2026.

**JOÃO RAUL MENDES DE LACERDA**

Diretor Executivo de Licenciamento e Qualidade Urbano-Ambiental – IPLAM

**ANTONIO CARVALHO E SILVA NETO**

Secretário – Presidente/IPLAM

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**CDCB8550

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM**

**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE PRÉVIA Nº. 013/2026. / PROCESSO Nº. 13100.19762.2025.**

“O INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL - IPLAM, torna público que concedeu a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE PRÉVIA Nº. 013/2026, em 10/03/2026, em favor de 'MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A', inscrito no CPF/CNPJ: sob nº 08.343.492/0111-64, atividade principal licenciada: 'VIABILIDADE PARA CONSTRUÇÃO, do empreendimento: 'RESIDENCIAL TORRES DE LISBOA', endereço do empreendimento: RUA PROJETADA, Nº. 667 – BAIRRO: CIDADE UNIVERSITÁRIA – MACEIÓ/AL”.

Maceió/AL, 10 de Março de 2026.

**JOÃO RAUL MENDES DE LACERDA**

Diretor Executivo de Licenciamento e Qualidade Urbano - Ambiental – IPLAM

**ANTONIO CARVALHO E SILVA NETO**

Secretário – Presidente/IPLAM

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**29DF3331

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM**

**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE PRÉVIA Nº. 014/2026. / PROCESSO Nº. 13100.38794.2024.**

“O INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL - IPLAM, torna público que concedeu a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE PRÉVIA Nº. 014/2026, em 10/03/2026, em favor de 'JOTANUNES CONSTRUTORA LTDA', inscrito no CPF/CNPJ: sob nº 16.202.491/0001-93, atividade principal licenciada: 'VIABILIDADE PARA CONSTRUÇÃO, do empreendimento: 'VIDA BELA MACEIÓ', endereço do empreendimento: RUA ADOLFO GUSTAVO, S/Nº. – BAIRRO: SERRARIA – MACEIÓ/AL”.

Maceió/AL, 10 de Março de 2026.

**JOÃO RAUL MENDES DE LACERDA**

Diretor Executivo de Licenciamento e Qualidade Urbano - Ambiental – IPLAM

**ANTONIO CARVALHO E SILVA NETO**

Secretário – Presidente/IPLAM

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**469D8FDD

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM**

**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE RENOVAÇÃO DE OPERAÇÃO Nº. 074/2026. / PROCESSO Nº. 13100.83201.2024.**

“O INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL - IPLAM, torna público que concedeu a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE RENOVAÇÃO DE OPERAÇÃO Nº. 074/2026, em 04/03/2026, em favor de 'SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MACEIÓ', inscrito no CNPJ/CPF sob nº. 12.307.187/0003-11 Atividade Principal: ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS', nome do empreendimento: 'SANTA CASA DE MACEIÓ – UNIDADE FAROL', endereço do empreendimento: RUA PROFESSOR VIRGÍNIO DE CAMPOS, Nº. 451, BAIRRO: FAROL – MACEIÓ/AL”.

Maceió/AL, 04 de Março de 2026.

**JOÃO LÚCIO SEGUNDO**

Diretor Executivo de Fiscalização Integrada/IPLAM

**ANTONIO CARVALHO E SILVA NETO**

Secretário – Presidente/IPLAM

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**53372BFA

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM**

**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE RENOVAÇÃO DE OPERAÇÃO Nº. 075/2026. / PROCESSO Nº.13100.53899.2025.**

“O INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL - IPLAM torna

público que concedeu a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE RENOVAÇÃO DE OPERAÇÃO Nº. 075/2026**, em 04/03/2026, em favor de 'CONCRETEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ-MOLDADOS LTDA', inscrito no CNPJ/CPF sob nº. **12.634.325/0001-05** Atividade Licenciada: **FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES**, nome do empreendimento: 'CONCRETEC', endereço do empreendimento: **RUA A 48, Nº. 567 - QUADRA A-47, BAIRRO: BENEDITO BENTES - MACEIÓ/AL.**”.

Maceió/AL, 04 de Março de 2026.

**JOÃO LÚCIO SEGUNDO**

Diretor Executivo de Fiscalização Integrada/IPLAM.

**ANTONIO CARVALHO E SILVA NETO**

Secretário – Presidente/IPLAM

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**27B10C50

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM**

**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE RENOVAÇÃO DE OPERAÇÃO Nº. 076/2026. / PROCESSO Nº. 13100.12230.2025.**

“O INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL - IPLAM, torna público que concedeu a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE RENOVAÇÃO DE OPERAÇÃO Nº. 076/2026**, em 05/03/2026, em favor de 'SUPERMERCADO PONTO CERTO GRACILIANO LTDA', inscrito no CNPJ/CPF sob nº **46.185.347/0001-57** Atividade Licenciada: **COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – SUPERMERCADOS**, nome do empreendimento: 'SUPERMERCADO PONTO CERTO', endereço do empreendimento: **RUA DAS MANGUEIRAS, Nº. 55 – QUADRA A - LOTE 18 - BAIRRO: CIDADE UNIVERSITÁRIA – MACEIÓ/AL.**”.

Maceió/AL, 05 de Março de 2026.

**JOÃO LÚCIO SEGUNDO**

Diretor Executivo de Fiscalização Integrada/IPLAM

**ANTONIO CARVALHO E SILVA NETO**

Secretário – Presidente/IPLAM

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**6A9D31D7

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM**

**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE RENOVAÇÃO DE OPERAÇÃO Nº. 078/2026. / PROCESSO Nº. 3100.77172.2024.**

“O INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL - IPLAM, torna público que concedeu a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE RENOVAÇÃO DE OPERAÇÃO Nº. 078/2026**, em 11/03/2026, em favor de 'CENTRO DAS CARNES LTDA', inscrito no CNPJ/CPF sob nº **12.086.091/0001-09**, Atividade Licenciada: **FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE CARNE**, nome do empreendimento: 'FRIGOBIFE', endereço do empreendimento: **RUA TEÓFILO DE BARROS, Nº 80, BAIRRO: PINHEIRO, MACEIÓ/AL.**”.

Maceió/AL, 11 de Março de 2026.

**JOÃO LÚCIO SEGUNDO**

Diretor Executivo de Fiscalização Integrada/IPLAM.

**ANTONIO CARVALHO E SILVA NETO**

Secretário – Presidente/IPLAM

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**33A0BDE0

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM**

**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE RENOVAÇÃO DE OPERAÇÃO Nº. 080/2026. / PROCESSO Nº. 13100.37235.2024.**

“O INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL - IPLAM, torna público que concedeu a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE RENOVAÇÃO DE OPERAÇÃO Nº. 080/2026**, em 11/03/2026, em favor de 'UNIMAI MEDICINA LABORATORIAL LTDA', inscrito no CNPJ/CPF sob nº **12.189.700/0001-55**, Atividade Licenciada: 'SERVIÇOS DE LABORATÓRIO (POSTO DE COLETA)', nome do empreendimento: 'UNI+UNIDADE HÉLIA MENDES', endereço do empreendimento: **RUA DOM VITAL, Nº 02 - BAIRRO: FAROL - MACEIÓ/AL.**”.

Maceió/AL, 11 de Março de 2026.

**JOÃO LÚCIO SEGUNDO**

Diretor Executivo de Fiscalização Integrada/IPLAM

**ANTONIO CARVALHO E SILVA NETO**

Secretário – Presidente/IPLAM

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**FD8C56F1

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM**

**NOTIFICAÇÃO E AUTO DE INFRAÇÃO Nº 015294. / PROCESSO Nº 12100.19232.2026.**

A DIRETORIA EXECUTIVA DE FISCALIZAÇÃO INTEGRADA, por meio da DIRETORIA TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO DA OCUPAÇÃO, PARCELAMENTO E USO DO SOLO – DFOPU, deste IPLAM, pela ausência da assinatura do autuado na Notificação e Auto de Infração e, como preceitua o artigo 618, em seu parágrafo único, da Lei nº 5593/2007 (Código de Urbanismo e Edificações de Maceió) notifica o proprietário(a): **ADELE PENNA MENTASTI**, CPF/CNPJ: 041.715.884-05, referente ao imóvel situado na: **RUA Dr. ABELARDO PONTES LIMA, Nº 54** Bairro: FAROL, inscrição imobiliária: 23948, nesta cidade de Maceió, Alagoas, para tomar ciência e se fazer presente a este INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM, localizado na: **Rua Barão de Jaraguá, Nº. 398, Jaraguá, Maceió/AL**, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, a fim de proceder às medidas a serem adotadas em conformidade com a **Notificação e Auto de Infração nº 015294 de 19 de Fevereiro de 2026**, considerando a irregularidade: **OBRA IRREGULAR**, conforme estabelecido no **Art. 637, inciso I** da mesma Lei, estando no seu descumprimento, sujeito à multa nos moldes do Art. 638, inciso III, bem como às demais sanções previstas na Lei Municipal nº 5.593/2007.

O não atendimento desta solicitação implicará a presunção de desinteresse na solução administrativa, passando a serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

Maceió/AL, 17 de Março de 2026.

**JOÃO LUCIO SEGUNDO**

Diretor Executivo da Diretoria Executiva de Fiscalização Integrada/IPLAM

**CAROLINA NEVES RODRIGUES**

Diretora Técnica de Fiscalização da Ocupação, Parcelamento e Uso do Solo-DFOPU/IPLAM.

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**05EFF17D

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM**  
**NOTIFICAÇÃO E AUTO DE INFRAÇÃO DE Nº. 013796. / PROCESSO DE Nº 13100.125462/2024.**

A **DIRETORIA EXECUTIVA DE FISCALIZAÇÃO INTEGRADA**, por meio da **DIRETORIA TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO DA OCUPAÇÃO, PARCELAMENTO E USO DO SOLO – DFOPU**, deste IPLAM, pela ausência da assinatura do autuado na Notificação e Auto de Infração e, como preceitua o artigo 618, em seu parágrafo único, da Lei nº 5593/2007 (Código de Urbanismo e Edificações de Maceió) notifica o proprietário(a): **JOSÉ LOPES DE MENDONÇA**, CPF/CNPJ: 002.704.404-10, referente ao imóvel situado na: RUA BEL. FLORIANO IVO, Nº 2015 Bairro: FAROL, inscrição imobiliária: 14379, nesta cidade de Maceió, Alagoas, para tomar ciência e se fazer presente a este INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM, localizado na: Rua Barão de Jaraguá, Nº. 398, Jaraguá, Maceió/AL, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, a fim de proceder às medidas a serem adotadas em conformidade com a **Notificação e Auto de Infração nº 013796 de 25 de Outubro de 2024**, considerando a irregularidade: REFORMA IRREGULAR, conforme estabelecido no **Art. 637, inciso I** da mesma Lei, estando no seu descumprimento, sujeito à multa nos moldes do Art. 638, inciso III, bem como às demais sanções previstas na Lei Municipal nº 5.593/2007.

O não atendimento desta solicitação implicará a presunção de desinteresse na solução administrativa, passando a serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

Maceió/AL, 17 de Março de 2026.

**JOÃO LUCIO SEGUNDO**

Diretor Executivo da Diretoria Executiva de Fiscalização Integrada/IPLAM

**CAROLINA NEVES RODRIGUES**

Diretora Técnica de Fiscalização da Ocupação, Parcelamento e Uso do Solo-DFOPU/IPLAM.

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**D23BE4CA

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM**  
**NOTIFICAÇÃO E AUTO DE INFRAÇÃO Nº 015090. / PROCESSO Nº 12100.20539.2026.**

A **DIRETORIA EXECUTIVA DE FISCALIZAÇÃO INTEGRADA**, por meio da **DIRETORIA TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO DA OCUPAÇÃO, PARCELAMENTO E USO DO SOLO – DFOPU**, deste IPLAM, pela ausência da assinatura do autuado na Notificação e Auto de Infração e, como preceitua o artigo 618, em seu parágrafo único, da Lei nº 5593/2007 (Código de Urbanismo e Edificações de Maceió) notifica o proprietário(a) **TOLEDO CABRAL PROJETO 02 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO - SPE LTDA**, CPF/CNPJ: 48.776.360/0001-06, referente ao imóvel situado na: RUA DURVAL GUIMARÃES Nº

1017 Bairro: PONTA VERDE, inscrição imobiliária: 118167, nesta cidade de Maceió, Alagoas, para tomar ciência e se fazer presente a este INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM, localizado na: Rua Barão de Jaraguá, Nº. 398, Jaraguá, Maceió/AL, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, a fim de proceder às medidas a serem adotadas em conformidade com a **Notificação e Auto de Infração nº 015090 de 23 de Fevereiro de 2026**, considerando a irregularidade: CONSTRUÇÃO IRREGULAR, conforme estabelecido no **Art. 637, inc. V, Art. 638, Inc. III e Art. 572** da mesma Lei, estando no seu descumprimento, sujeito à multa nos moldes do Art. 638, inciso III, bem como às demais sanções previstas na Lei Municipal nº 5.593/2007.

O não atendimento desta solicitação implicará a presunção de desinteresse na solução administrativa, passando a serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

Maceió/AL, 17 de Março de 2026.

**JOÃO LUCIO SEGUNDO**

Diretor Executivo da Diretoria Executiva de Fiscalização Integrada/IPLAM

**CAROLINA NEVES RODRIGUES**

Diretora Técnica de Fiscalização da Ocupação, Parcelamento e Uso do Solo-DFOPU/IPLAM.

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**03EF12B8

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM**  
**NOTIFICAÇÃO E AUTO DE INFRAÇÃO Nº 015091. / PROCESSO Nº 12100.20523.2026.**

A **DIRETORIA EXECUTIVA DE FISCALIZAÇÃO INTEGRADA**, por meio da **DIRETORIA TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO DA OCUPAÇÃO, PARCELAMENTO E USO DO SOLO – DFOPU**, deste IPLAM, pela ausência da assinatura do autuado na Notificação e Auto de Infração e, como preceitua o artigo 618, em seu parágrafo único, da Lei nº 5593/2007 (Código de Urbanismo e Edificações de Maceió) notifica o proprietário(a) **TAMBAQUI EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA**, CPF/CNPJ: 10.811.677/0001-63, referente ao imóvel situado na: AV. ENG. MÁRIO DE GUSMÃO Nº 176 Bairro: PONTA VERDE, inscrição imobiliária: 115548, nesta cidade de Maceió, Alagoas, para tomar ciência e se fazer presente a este INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM, localizado na: Rua Barão de Jaraguá, Nº. 398, Jaraguá, Maceió/AL, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, a fim de proceder às medidas a serem adotadas em conformidade com a **Notificação e Auto de Infração nº 015091 de 23 de Fevereiro de 2026**, considerando a irregularidade: AMPLIAÇÃO IRREGULAR, conforme estabelecido no **Art. 637, inc. I, Art. 638, Inc. III** da mesma Lei, estando no seu descumprimento, sujeito à multa nos moldes do Art. 638, inciso III, bem como às demais sanções previstas na Lei Municipal nº 5.593/2007.

O não atendimento desta solicitação implicará a presunção de desinteresse na solução administrativa, passando a serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

Maceió/AL, 17 de Março de 2026.

**JOÃO LUCIO SEGUNDO**

Diretor Executivo da Diretoria Executiva de Fiscalização Integrada/IPLAM

**CAROLINA NEVES RODRIGUES**

Diretora Técnica de Fiscalização da Ocupação, Parcelamento e Uso do Solo-DFOPU/IPLAM.

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**BFD72272

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM**  
**NOTIFICAÇÃO E AUTO DE INFRAÇÃO Nº 015295. / PROCESSO Nº 12100.19178.2026.**

A DIRETORIA EXECUTIVA DE FISCALIZAÇÃO INTEGRADA, por meio da DIRETORIA TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO DA OCUPAÇÃO, PARCELAMENTO E USO DO SOLO – DFOPU, deste IPLAM, pela ausência da assinatura do autuado na Notificação e Auto de Infração e, como preceitua o artigo 618, em seu parágrafo único, da Lei nº 5593/2007 (Código de Urbanismo e Edificações de Maceió) notifica o proprietário(a) SAMUEL SILVA CALDAS - ESPÓLIO, CPF/CNPJ: 002.824.484-20, referente ao imóvel situado na: AV. FERNANDES LIMA, Nº 2/55 Bairro: FAROL, inscrição imobiliária: 22596, nesta cidade de Maceió, Alagoas, para tomar ciência e se fazer presente a este INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM, localizado na: Rua Barão de Jaraguá, Nº. 398, Jaraguá, Maceió/AL, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, a fim de proceder às medidas a serem adotadas em conformidade com a **Notificação e Auto de Infração nº 015295 de 19 de Fevereiro de 2026**, considerando a irregularidade: CONSTRUÇÃO IRREGULAR, conforme estabelecido no **Art. 637, inciso I** da mesma Lei, estando no seu descumprimento, sujeito à multa nos moldes do Art. 638, inciso III, bem como às demais sanções previstas na Lei Municipal nº 5.593/2007.

O não atendimento desta solicitação implicará a presunção de desinteresse na solução administrativa, passando a serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

Maceió/AL, 17 de Março de 2026.

**JOÃO LUCIO SEGUNDO**

Diretor Executivo da Diretoria Executiva de Fiscalização Integrada/IPLAM

**CAROLINA NEVES RODRIGUES**

Diretora Técnica de Fiscalização da Ocupação, Parcelamento e Uso do Solo-DFOPU/IPLAM.

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**27E57FAC

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) Nº. 082/2026 - CPL/ALICC / PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0168/2025 - CPL/ALICC / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12500.059204/2025.**

**PARTES: ORGÃO GERENCIADOR: AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC;**

**FORNECEDOR REGISTRADO: VTA MACHADO DE ARRUDA LTDA. - EPP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.667.433/0001-35.**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (II), para atender a demanda dos órgãos da Administração Pública do Município de Maceió.

**ITEM REGISTRADO: Valor Unitário:** Item 28: R\$ 3,15; Item 29: R\$ 3,15; Item 33: R\$ 31,44; Item 35: R\$ 10,70; Item 36: R\$ 1,75; Item 37: R\$ 1,75; Item 42: R\$ 30,91; Item 43: R\$ 30,91.

**VALIDADE DA ARP:** O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 01(um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 9.514/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de Março de 2026.

Maceió/AL, 17 de Março de 2026.

**ANDRÉA VITÓRIO CAVALCANTE**

Diretoria Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas/ALICC  
Matrícula nº. 97439-4

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**EA06E95D

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC**  
**HOMOLOGAÇÃO / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12500.94649.2024.**

A Diretora-Presidente da **AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR o RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO**, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 021/2026**, tipo **Menor Preço**, relativo ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12500.94649.2024**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de kits de higiene pessoal, para atender as demandas dos **ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, tendo como vencedora dos lotes 01 e 02, a empresa **VSb REPRESENTAÇÕES LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.415.366/0001-92.

Maceió/AL, 17 de Março de 2026.

**MEIRY SOARES PORCIÚNCULA**

Diretora-Presidente/ALICC

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**A0F22059

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC**  
**PORTARIA Nº. 004/2025/GAB/ALICC, MACEIÓ/AL, 17 DE MARÇO DE 2026.**

A **DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº. 7.564, de 25 de Outubro de 2013, alterado pelo Decreto Municipal nº. 8.437, de 18 de Maio de 2017 e o Decreto Municipal nº. 9.522, de 19 de Julho de 2023,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** diárias às servidoras públicas municipais abaixo mencionadas, tendo em vista o deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

**Processo Administrativo nº. 12500.29873.2026.**

Nome da beneficiária: **MARIA GABRIELA GONÇALVES DE LIMA**  
CPF/MF nº 056.969.354-35  
Matrícula nº 0974429-0  
Cargo: Assessor Técnico I

Nome da beneficiária: **ESTEFÂNIA ALVES DE OLIVEIRA NETA**

CPF/MF nº 065.070.374-00

Matrícula nº 0967928-6

Cargo: Apoio Administrativo

Período de deslocamento: 22/03/2026 a 28/03/2026

Destino: Foz do Iguçu/PR

Objetivo do deslocamento: Cumprir agenda institucional

Dotação Orçamentária:

Órgão: 39 – ALICC,

Unidade: 001 – Agência de Licitações, Contratos e Convênios de Maceió

Função programática: 04.122.0045.4262 – Viabilizar a Gestão e Manutenção Administrativa

Fonte de recursos: 1.5.00.000001

Elemento de Despesa: 33.90.14.14 – Diárias no País

**MEIRY SOARES PORCIÚNCULA**

Diretora-Presidente/ALICC

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**45F6DA73

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – DMTT**

**AVISO DE COTAÇÃO Nº. 005/2026. / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12600.4407/2026.**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - DMTT, por meio da GERÊNCIA TÉCNICA DE COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS - GTCCC, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o **Processo Administrativo nº. 12600.4407/2026.**

**Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, implantação e manutenção de sinalização horizontal viária.**

Prazo para envio das propostas: 05(cinco) dias úteis, a partir dessa publicação.

Maiores informações, entrar em contato pelo endereço eletrônico: dirad.smtt@gmail.com. Telefone: (82) 3312-5335. Endereço: Avenida Durval de Góes Monteiro, Km10, nº. 829 – Bairro: Tabuleiro do Martins - Maceió/AL - CEP Nº. 57.061-000.

Maceió/AL, 17 de Março de 2026.

**ARTUR BARROS CAVALCANTI**

Gerente Técnico de Compras, Contratos e Convênios/DMTT

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**3339F90B

**COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RH E PATRIMÔNIO - COMARHP**

**PORTARIA Nº. 008/2026 MACEIÓ/AL, 17 DE MARÇO DE 2026.**

O Diretor-Presidente da **COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO - COMARHP**, **SÉRGIO ANTÔNIO ALENCAR GUIMARÃES**, usando atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 29 do Estatuto Social da Companhia,

**RESOLVE,**

**COLOCAR à DISPOSIÇÃO do SINDICATO DOS TRABALHADORES DA COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO - SINTCOMARHP**, o empregado público **LUIZ ROBERTO**

**GOMES DOS SANTOS**, matrícula nº. 11433-2, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do quadro de pessoal da **COMARHP**, conforme Processo Administrativo nº. 7900.28298/2026.

Registre-se

Cumpra-se

Dê-se ciência

**SÉRGIO ANTÔNIO ALENCAR GUIMARÃES**

Diretor-Presidente/COMARHP

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**2D6E33C9

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MACEIÓ - CMDCA  
RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 026/2026.**

Dispõe sobre a composição da Comissão de Sindicância II/ 2026 do CMDCA.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MACEIÓ – CMDCA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 6.378, de 06 de abril de 2015,

**CONSIDERANDO** a deliberação do Pleno do CMDCA, em reunião ordinária realizada em 12 de março de 2026, que tratou da apuração do Processo nº 12700.7195.2026, de interesse do Sr. **DEVID FARIAS BARROS**,

**CONSIDERANDO** a Resolução CMDCA Nº 017/2023 que rege o funcionamento da Comissão de Sindicância do CMDCA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a Comissão de Sindicância II/2026, conforme os membros a seguir:

**GOVERNO MUNICIPAL:**

**1. Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ**

Conselheira Graciana Alécio Silva Dias

**2. Secretaria Municipal de Turismo – SEMTUR**

Conselheira Talita Krislane da Silva

**SOCIEDADE CIVIL:**

**1. Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/AL**

Conselheira Beatriz Vieira Gaia de Carvalho

**2. Instituto Alvorada**

Conselheiro Edvaldo Carlos de São Pedro

**CONSELHO TUTELAR REGIÃO ADMINISTRATIVA VI – RA VI:**

Conselheiro José Rosivaldo da Silva Junior

**Art. 2º** A comissão terá o prazo de 60(sessenta) dias para apuração do processo em tela, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió/AL, 17 de Março de 2026.

**THAIS MENDES CAVALCANTE**

Presidente do CMDCA/Maceió

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**0DE21185

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
FINAL / PROCESSO Nº: 11190046/2025.**

**PARECER**

**PROCESSO Nº: 11190046/2025.**

**PROJETO DE LEI Nº: 559/2025**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA DO ATLETA MASTER, A SER INCLUÍDO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

**AUTOR: VEREADOR SILVIO CAMELO FILHO**  
**RELATOR: VEREADOR LEONARDO DIAS**

**I – RELATÓRIO**

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na forma do art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei n. 559/2025, de autoria do Vereador Silvio Camelo, que “DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA DO ATLETA MASTER, A SER INCLUÍDO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ”.

Em síntese, é o relatório.

**II – ANÁLISE**

Como cediço, regimentalmente, compete a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico e regimental, os quais não poderão tramitar na Câmara Municipal sem seu parecer, salvo nos casos expressamente previstos neste Regimento Interno.

Nessa linha, e analisando o projeto de lei sob os aspectos legais inicialmente mencionados, verifica-se que há amparo no art. 30, I, da Constituição Federal, que determina a competência dos municípios para legislar sobre assuntos de interesse local. A proposição não encontra óbices na Constituição Federal, portanto.

Além disso, não há vício de iniciativa, a proposição não viola dispositivos da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município de Maceió e do Regimento Interno desta colenda Casa de Leis.

**III – VOTO**

Pelo exposto, no âmbito desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, votamos pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei n. 559/2025, de autoria do Vereador Silvio Camelo, que “DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA DO ATLETA MASTER, A SER INCLUÍDO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ”.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 16 de dezembro de 2025.

**LEONARDO DIAS**

Vereador

**VOTOS FAVORÁVEIS:**

THIAGO PRADO  
SIDERLANE MENDONÇA  
SILVANIA BARBOSA  
CAL MOREIRA  
ALDO LOUREIRO

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**8484293D

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO CULTURA, TURISMO E**  
**ESPORTES / PROCESSO Nº: 11100030/2025.**

**PARECER**

**PROCESSO Nº: 11100030/2025.**

**PROJETO DE LEI Nº: 537/2025**

EMENTA: INSTITUI NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, O PROGRAMA "CASA ESCOLA DA FAMÍLIA ATÍPICA", DESTINADO A PROMOVER O ACOLHIMENTO, A FORMAÇÃO

E A INCLUSÃO DAS FAMÍLIAS DE ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNOS DO ESPECTRO AUTISTA E OUTRAS CONDIÇÕES ATÍPICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AUTOR(A): VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO**  
**RELATOR(A): VEREADOR JÔNATAS OMENA**

**I - RELATÓRIO**

Trata-se do Projeto de Lei nº 537/2025, de autoria da Vereadora **Olívia Tenório**, que institui, no âmbito da Rede Municipal de Educação de Maceió, o Programa “**Casa Escola da Família Atípica**”, destinado a promover o acolhimento, a formação e a inclusão das famílias de estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista, altas habilidades/superdotação e outras condições que demandem atenção educacional especializada.

A proposição estabelece princípios, objetivos e diretrizes para o fortalecimento do vínculo entre escola e família, prevendo ações de escuta, formação, apoio psicossocial, participação das famílias na gestão escolar, articulação intersetorial com saúde e assistência social, além da possibilidade de criação de Comissão Escola-Família Atípica em cada unidade escolar.

É o relatório.

**II – COMPETÊNCIA DA COMISSÃO**

Compete a esta Comissão apreciar matérias relacionadas à política educacional, à promoção da inclusão no ambiente escolar e ao aperfeiçoamento de instrumentos institucionais voltados à garantia do direito à educação, especialmente quando envolvem medidas de fortalecimento do processo pedagógico e da participação da comunidade escolar.

A proposição, ao tratar da criação de programa voltado ao acolhimento e à formação de famílias de estudantes atípicos no âmbito da rede municipal de ensino, insere-se claramente no campo temático da educação inclusiva, da proteção integral da criança e do adolescente e do aprimoramento das políticas públicas educacionais, atraindo, assim, a competência desta Comissão para análise do mérito.

**III – MÉRITO**

No mérito, o projeto revela-se **conveniente, oportuno e de elevado interesse público**, pois enfrenta uma demanda social concreta e crescente no ambiente escolar: a necessidade de fortalecer a relação entre família e escola no acompanhamento de estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista, altas habilidades/superdotação e demais condições que exigem atenção educacional especializada.

A proposta parte de uma compreensão adequada de que a inclusão escolar não se esgota no acesso formal à matrícula, mas exige uma rede de apoio permanente, estruturada e humanizada, capaz de integrar escola, família e poder público. Ao prever espaços de escuta, acolhimento, orientação e formação, o projeto contribui para reduzir barreiras comunicacionais, emocionais e institucionais que frequentemente dificultam o pleno desenvolvimento educacional dos estudantes atípicos.

A matéria dialoga com o dever constitucional do Estado de assegurar educação como direito de todos e de garantir atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino, bem como com os princípios de igualdade de condições para acesso e permanência na escola. Também está alinhada à Lei Brasileira de Inclusão, que assegura sistema educacional inclusivo em todos os níveis, e à Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, incorporada com status constitucional no ordenamento brasileiro, que impõe aos entes públicos o dever de promover sistema educacional inclusivo e de eliminar barreiras à participação plena das pessoas com deficiência. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional igualmente reconhece a educação especial como modalidade ofertada preferencialmente na rede regular de ensino.

Sob a ótica material, o programa proposto tem especial relevância porque desloca o debate da inclusão para uma perspectiva mais ampla, que não se limita ao estudante individualmente considerado, mas alcança também sua rede de cuidado e convivência. Famílias atípicas, em regra, enfrentam sobrecarga emocional, desinformação sobre

direitos, dificuldades de articulação com serviços públicos e obstáculos no acompanhamento pedagógico de seus filhos. Nesse cenário, políticas públicas que promovam escuta qualificada, formação e integração entre escola e família representam importante instrumento de efetivação do direito à educação inclusiva.

Outro ponto meritório da proposição é seu caráter **intersetorial e colaborativo**. Ao permitir articulação com as áreas de saúde e assistência social, bem como parcerias com universidades, conselhos profissionais e entidades da sociedade civil, o projeto reconhece que a inclusão escolar demanda atuação coordenada e multidisciplinar. Tal desenho contribui para que o ambiente escolar deixe de ser apenas espaço de ensino formal e se torne também ambiente de acolhimento, orientação e construção de vínculos, com reflexos positivos no desenvolvimento pedagógico, social e emocional dos estudantes.

Merece destaque, ainda, a previsão de apoio à formação dos profissionais da educação e de mecanismos de participação das famílias nas decisões e projetos pedagógicos da escola. Trata-se de medida que prestigia a gestão democrática do ensino e valoriza a experiência concreta de quem convive diariamente com os desafios da deficiência, do autismo e de outras condições atípicas. Ao institucionalizar essa participação, o projeto fortalece a legitimidade das ações escolares e amplia as possibilidades de respostas mais adequadas às necessidades reais da comunidade educacional.

Ademais, a criação de comissões locais e de planos anuais de ação tende a favorecer a continuidade administrativa do programa, evitando que a política pública se reduza a iniciativas esporádicas ou dependentes exclusivamente da vontade momentânea de cada unidade escolar. Isso confere maior racionalidade, planejamento e capilaridade à execução da proposta.

Assim, sob o prisma do mérito, a iniciativa mostra-se socialmente relevante, pedagogicamente adequada e compatível com o avanço das políticas públicas de educação inclusiva no Município de Maceió, representando importante instrumento de fortalecimento da rede municipal de ensino e de promoção da dignidade das famílias atípicas.

#### IV – CONCLUSÃO E VOTO

Diante do exposto, no que compete a esta Comissão apreciar, **opino FAVORAVELMENTE ao Projeto de Lei nº 537/2025**, por reconhecer que a matéria possui elevado mérito educacional e social, fortalece a política de educação inclusiva no âmbito municipal e contribui para a construção de uma escola mais acolhedora, participativa e comprometida com a dignidade das famílias e dos estudantes atípicos.

É como voto, este é o parecer.

*Assinado na data do protocolo.*

**JÔNATAS OMENA**

Vereador – Câmara Municipal de Maceió

#### VOTOS FAVORÁVEIS:

DAVID EMPREGOS

LEONARDO DIAS

#### VOTOS DESFAVORÁVEIS:

#### ABSTENÇÕES:

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**AD452D92

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
COMISSÃO DE HIGIENE, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA  
SOCIAL / PROCESSO Nº: 06090069/2025.**

**PARECER Nº 23/2025**

**PROCESSO Nº: 06090069/2025.**

**PROJETO DE LEI Nº: 295/2025**

EMENTA: “INSTITUI O PROGRAMA “CRESCER COM SAÚDE” NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**AUTORIA: VEREADOR BRIVALDO MARQUES**

**RELATORIA: VEREADOR SAMYR MALTA**

#### **1. RELATÓRIO**

Chega a esta Comissão o Projeto de Lei nº 295/2025, de autoria do Vereador Brivaldo Marques, que visa instituir o Programa “Crescer com Saúde” nas escolas da rede pública municipal, com foco na promoção da saúde integral de crianças e adolescentes por meio de ações educativas, preventivas e assistenciais. O texto estabelece diretrizes, eixos temáticos, formas de execução, articulação intersetorial e possibilidade de celebração de parcerias.

Ressalte-se que a matéria já foi objeto de análise pela Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), que emitiu parecer favorável quanto à sua legalidade, constitucionalidade e juridicidade, encontrando-se apta para análise de mérito por esta Comissão de Higiene, Saúde Pública e Assistência Social.

É o relatório.

#### **2. ANÁLISE**

O projeto apresenta compatibilidade com as políticas públicas de saúde e de proteção integral à criança e ao adolescente, ao propor ações que reforçam a prevenção, a educação em saúde e o acompanhamento contínuo do desenvolvimento físico e emocional dos estudantes.

Os eixos elencados: educação em saúde, acompanhamento nutricional e antropométrico, triagens periódicas em diversas áreas, capacitação dos profissionais da educação e envolvimento das famílias, dialogam com diretrizes do Sistema Único de Saúde, especialmente no que se refere à promoção da saúde, vigilância nutricional e prevenção de agravos.

A articulação intersetorial entre Educação, Saúde, Assistência Social e demais instituições fortalece a abrangência das ações e permite maior efetividade na identificação precoce de demandas, ampliando a capacidade de resposta da rede municipal. A previsão de parcerias com universidades, hospitais, conselhos profissionais e entidades diversas também é compatível com práticas de gestão cooperada e com o cuidado integral em saúde.

A matéria não apresenta vício de iniciativa, uma vez que não cria estrutura administrativa nem atribuições exclusivas ao Executivo, limitando-se a instituir diretrizes programáticas, cuja execução dependerá de regulamentação posterior.

Do ponto de vista sanitário, a proposta é relevante e apresenta potencial de impacto positivo sobre a saúde física, nutricional, psicológica e social dos estudantes da rede municipal.

#### **3. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta Comissão de Saúde opina pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 295/2025, por reconhecer sua relevância para a promoção da saúde integral no ambiente escolar e sua conformidade com as políticas públicas vigentes.

É o parecer.

**SAMYR MALTA AMARAL**

Vereador-Relator

#### **VOTOS FAVORÁVEIS:**

**Samyr Malta**

**Silvania Barbosa**

**Fátima Santiago**

**Marcelo Palmeira**

**Zé Márcio**

#### **VOTOS CONTRÁRIOS:**

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**B99A4803

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
COMISSÃO DE HIGIENE, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA  
SOCIAL / PROCESSO Nº: 06170025/2025.**

**PARECER**

**PROCESSO Nº: 06170025/2025.**

**PROJETO DE LEI Nº: 308/2025**

EMENTA: INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE PROBLEMAS DERMATOLÓGICOS NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AUTOR (A): VEREADOR BRIVALDO MARQUES**

**RELATOR (A): VEREADOR SAMYR MALTA**

**• RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Lei nº 308/2025, de iniciativa do Vereador Brivaldo Marques, que busca instituir, no âmbito do município de Maceió, campanha anual a ser realizada na segunda semana do mês de setembro, com diretrizes voltadas à educação em saúde dermatológica, enfrentamento do preconceito associado às doenças de pele, incentivo ao diagnóstico precoce e à busca por atendimento nos equipamentos públicos de saúde.

Ressalte-se que a matéria já foi objeto de análise pela Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), que emitiu parecer favorável quanto à sua legalidade, constitucionalidade e juridicidade, encontrando-se apta para análise de mérito por esta Comissão de Higiene, Saúde Pública e Assistência Social.

É o relatório.

**• ANÁLISE**

A proposição apresenta nítido interesse público, pois se insere diretamente na esfera da promoção da saúde, educação sanitária e conscientização social. O teor dialoga com o dever estatal de desenvolver políticas preventivas e educativas em saúde, conforme previsto nos arts. 196 e 197 da CF/88, que conferem caráter universal às políticas de saúde, legitimando a atuação normativa e executiva do Estado no fomento à promoção, proteção e recuperação da saúde.

O projeto também se harmoniza com as diretrizes do Sistema Único de Saúde, sobretudo no que tange aos eixos de promoção da saúde, prevenção de doenças e fortalecimento da atenção básica, podendo repercutir na ampliação do autocuidado informado, redução do estigma social e fortalecimento do vínculo da população com a rede primária de saúde municipal.

Ao permitir campanhas em mídias digitais, mutirões dermatológicos em unidades básicas de saúde, ações educativas em escolas e articulação com instituições acadêmicas e organizações da sociedade civil, a proposta viabiliza ações de baixo custo e alto alcance social, sem criar de imediato obrigações financeiras desproporcionais ao erário, uma vez que condiciona sua execução às dotações orçamentárias existentes, respeitando a responsabilidade fiscal e o planejamento financeiro do município, além de resguardar a autonomia administrativa do Poder Executivo.

Ressalta-se ainda que políticas de conscientização sobre condições dermatológicas historicamente estigmatizadas, como a hanseníase e a psoríase, encontram eco em agendas globais de educação em saúde defendidas por organismos como a Organização Mundial da Saúde, os quais reconhecem a educação sanitária e o combate a estigmas como instrumentos relevantes para melhores desfechos de saúde pública.

**• CONCLUSÃO**

Diante do exposto, manifesta-se este relator de forma **favorável** à aprovação do Projeto de Lei nº 308/2025, por reconhecer sua relevância social e sua conformidade com os princípios constitucionais, legais e de promoção da saúde no município de Maceió.

**SAMYR MALTA AMARAL**

Vereador-Relator

**VOTOS FAVORÁVEIS:**

Silvania Barbosa  
Fátima Santiago  
Marcelo Palmeira  
Zé Marcio Filho

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**B16721CD

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**COMISSÃO DE HIGIENE, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA**  
**SOCIAL / PROCESSO Nº: 07180018/2025.**

**PARECER**

**PROCESSO Nº: 07180018/2025.**

**PROJETO DE LEI Nº: 373/2025**

EMENTA: INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA MATERNIDADE ATÍPICA NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

**AUTOR (A): VEREADORA SILVANIA BARBOSA**

**RELATOR (A): VEREADOR SAMYR MALTA**

**• RELATÓRIO**

O Projeto de Lei tem por finalidade instituir, anualmente, na terceira semana do mês de maio, a Semana Municipal da Maternidade Atípica no Calendário Oficial de Eventos de Maceió, definindo como maternidade atípica a exercida por mulheres responsáveis pela criação de filhos que necessitam de cuidados específicos em razão de deficiência, síndromes, transtornos ou condições enquadradas como doenças raras, prevendo diretrizes de debate social, incentivo a políticas públicas, apoio à atuação da sociedade civil e estímulo ao cuidado compartilhado no núcleo familiar.

Ressalte-se que a matéria já foi objeto de análise pela Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), que emitiu parecer favorável quanto à sua legalidade, constitucionalidade e juridicidade, encontrando-se apta para análise de mérito por esta Comissão de Higiene, Saúde Pública e Assistência Social.

É o relatório.

**• ANÁLISE**

A matéria possui elevado valor de mérito, pois promove visibilidade a um segmento social diretamente ligado à saúde e à assistência psicossocial, fortalecendo a conscientização sobre a sobrecarga do cuidado materno atípico e incentivando ambientes de acolhimento e diálogo no município.

Ademais, o caráter educativo e de mobilização comunitária possibilita ações em equipamentos públicos já existentes, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde e com a proteção integral e incentivo a práticas inclusivas previstos na Lei Brasileira de Inclusão.

Ao estimular debates e suporte em saúde mental, o projeto dialoga com políticas de cuidado psicossocial indicadas por organismos como a OMS, reforçando a importância do tema na agenda pública local, sem impor criação imediata de novas despesas obrigatórias, mas permitindo atuação articulada com a sociedade civil, o que potencializa seu impacto social.

Por fim, a propositura contribui para a redução do preconceito social ainda vivenciado por mães de crianças com deficiência, transtornos e doenças raras, alinhando-se ao Estatuto da Pessoa com Deficiência, que estimula medidas de inclusão, valorização do cuidador indireto e proteção psicossocial do núcleo familiar.

**• CONCLUSÃO**

Diante do exposto, manifesta-se este relator de forma **favorável** à aprovação do Projeto de Lei nº 373/2025, por reconhecer sua relevância social e sua conformidade com os princípios constitucionais, legais e de promoção da saúde no município de Maceió.

**SAMYR MALTA AMARAL**

Vereador-Relator

**VOTOS FAVORÁVEIS:**

Fátima Santiago  
Marcelo Palmeira  
Zé Marcio Filho

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**E838C6DE

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
COMISSÃO DE HIGIENE, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA  
SOCIAL / PROCESSO Nº: 08120023/2025.**

**PARECER Nº 024/2025  
PROCESSO Nº: 08120023/2025.  
PROJETO DE LEI Nº: 399/2025**

EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA GÊNIO AZUL NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, DESTINADO A INCENTIVAR ESTUDANTES NEURODIVERGENTES A DESENVOLVER PROJETOS NAS ÁREAS DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ENGENHARIA E MATEMÁTICA (STEM).

**AUTORIA: VEREADOR LEONARDO DIAS  
RELATORIA: VEREADOR SAMYR MALTA**

### 1. RELATÓRIO

Vem a esta Comissão o Projeto de Lei nº 399/2025, de autoria do Vereador Leonardo Dias, que institui o Programa Gênio Azul, destinado a promover a inclusão educacional e o desenvolvimento de estudantes neurodivergentes da rede pública municipal de ensino, com foco em atividades de Ciência, Tecnologia, Engenharia e Matemática (STEM).

Ressalte-se que a matéria já foi objeto de análise pela Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), que emitiu parecer favorável quanto à sua legalidade, constitucionalidade e juridicidade, encontrando-se apta para análise de mérito por esta Comissão de Higiene, Saúde Pública e Assistência Social.

É o relatório.

### 2. ANÁLISE

A matéria revela pertinência com políticas de promoção da saúde mental, apoio psicossocial e inclusão de pessoas neurodivergentes, ao prever ações que contribuem para o fortalecimento das habilidades cognitivas, emocionais e sociais desse público. O estímulo ao engajamento em atividades estruturadas, desafiadoras e tecnicamente orientadas, como projetos STEM, tem reconhecido impacto positivo na autoestima, no desenvolvimento cognitivo e na redução de barreiras relacionadas ao processamento neurocomportamental.

O projeto contempla ainda adaptações pedagógicas, materiais acessíveis, capacitação de profissionais e oferta de suporte especializado, medidas que convergem com diretrizes de atenção integral à pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), TDAH, dislexia, discalculia e demais condições neurodivergentes. Tais previsões reforçam a importância do cuidado multiprofissional e da construção de ambientes que contribuam para a saúde emocional e o bem-estar dos estudantes.

A articulação entre a Secretaria Municipal de Educação e órgãos de ciência, tecnologia e inovação, bem como a previsão de parcerias com universidades, institutos de pesquisa, entidades da sociedade civil e empresas, fortalece a capacidade de execução e amplia o alcance da política pública. Além disso, a publicação anual de relatório de resultados também contribui para transparência e monitoramento, permitindo avaliação de impactos e aperfeiçoamento contínuo das ações.

No que se refere ao mérito sanitário, a proposição é adequada, pois integra princípios de inclusão e saúde mental, estimula a identificação precoce de necessidades específicas e favorece o desenvolvimento integral de estudantes neurodivergentes.

### 3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Saúde opina pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 399/2025, por reconhecer seu mérito socioeducativo e sanitário, bem como sua contribuição para a promoção da inclusão, da saúde mental e do desenvolvimento integral de estudantes neurodivergentes no Município de Maceió.

É o parecer.

**SAMYR MALTA AMARAL**  
Vereador-Relator

### VOTOS FAVORÁVEIS:

**Samyr Malta  
Silvania Barbosa  
Fátima Santiago  
Marcelo Palmeira  
Zé Márcio**

### VOTOS CONTRÁRIOS:

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:86693E8C**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
COMISSÃO DE HIGIENE, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA  
SOCIAL / PROCESSO Nº: 10140061/2025.**

**PARECER  
PROCESSO Nº: 10140061/2025.  
PROJETO DE LEI Nº: 506/2025**

EMENTA: INSTITUI A REALIZAÇÃO DE REPARAÇÃO PLÁSTICA DE PÓS-BARIÁTRICA E PÓS-MASTECTOMIA, NOS TERMOS QUE DISCIPLINA, NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AUTOR(A): VEREADOR MILTON RONALSA  
RELATOR(A): VEREADOR SAMYR MALTA**

### 1. RELATÓRIO

Chega a esta Comissão o Projeto de Lei nº 506/2025, de autoria do Vereador Milton Ronalsa, que assegura, no âmbito do Município de Maceió, o direito à realização de cirurgia reparadora a pacientes submetidos a procedimentos bariátricos e de mastectomia, conforme previsão da tabela do Sistema Único de Saúde (SUS).

Ressalte-se que a matéria já foi objeto de análise pela Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), que emitiu parecer favorável quanto à sua legalidade, constitucionalidade e juridicidade, encontrando-se apta para análise de mérito por esta Comissão de Higiene, Saúde Pública e Assistência Social.

É o relatório.

### 2. ANÁLISE

O projeto trata de tema de alta relevância dentro das políticas de saúde pública, ao prever acesso a procedimentos reparadores que constituem etapa fundamental do cuidado integral a pacientes submetidos à bariátrica e à mastectomia. A cirurgia reparadora não se limita ao aspecto estético; ela desempenha papel essencial na prevenção de complicações dermatológicas, na melhoria da mobilidade, na redução de dores e desconfortos, na recomposição da funcionalidade e na restauração da autoestima.

Ao estabelecer prazo máximo para a realização do procedimento, a proposta reforça a importância de garantir continuidade ao tratamento, evitando que a ausência de reparação comprometa os resultados clínicos decorrentes da cirurgia principal. A previsão de termo de ciência e concordância contribui para a segurança assistencial, assegurando que o paciente receba informações completas sobre riscos, benefícios e circunstâncias do procedimento.

Além disso, ao determinar que o Executivo identifique as unidades aptas a realizar as cirurgias e regulamente os critérios necessários, o projeto oferece flexibilidade administrativa sem impor estrutura nova ou obrigatória, compatibilizando-se com a organização atual dos serviços municipais.

O mérito da matéria evidencia impacto positivo na saúde física e emocional dos pacientes, promovendo inclusão, dignidade e bem-estar, ao mesmo tempo em que fortalece o cuidado integral e humanizado no âmbito da rede municipal de saúde.

### 3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Higiene, Saúde Pública e Assistência Social opina pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 506/2025, considerando seu mérito e sua contribuição para o fortalecimento da atenção integral à saúde no Município de Maceió.

É o parecer.

**SAMYR MALTA AMARAL**  
Vereador-Relator

**VOTOS FAVORÁVEIS:**

**Silvania Barbosa**  
**Fátima Santiago**  
**Marcelo Palmeira**  
**Zé Márcio**

**VOTOS CONTRÁRIOS:**

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**6088425E

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**COMISSÃO DE HIGIENE, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA**  
**SOCIAL / PROCESSO Nº: 10210016.**

**PARECER**

**PROCESSO Nº: 10210016.**  
**PROJETO DE LEI Nº: 519/2025**

EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AO USO DE CIGARRO ELETRÔNICO, NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, DENOMINADO "DIGA NÃO AO CIGARRO ELETRÔNICO", COM O OBJETIVO DE PREVENIR, EDUCAR, INFORMAR E REDUZIR O CONSUMO DE CIGARROS ELETRÔNICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**AUTOR(A): VEREADOR THALES DINIZ**  
**RELATOR(A): VEREADOR SAMYR MALTA**

**1. RELATÓRIO**

Chega a esta Comissão o Projeto de Lei nº 519/2025, de autoria do Vereador Thales Diniz, que institui o Programa Municipal de Prevenção e Combate ao Uso de Cigarro Eletrônico, denominado "Diga Não ao Cigarro Eletrônico", no âmbito do Município de Maceió. A iniciativa estabelece ações permanentes voltadas à conscientização da população sobre os riscos associados ao uso de cigarros eletrônicos, bem como à prevenção, educação em saúde e redução do consumo desses dispositivos.

Ressalte-se que a matéria já foi objeto de análise pela Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), que emitiu parecer favorável quanto à sua legalidade, constitucionalidade e juridicidade, encontrando-se apta para análise de mérito por esta Comissão de Higiene, Saúde Pública e Assistência Social.

É o relatório.

**2. ANÁLISE**

O conteúdo do projeto revela clara relevância sanitária e social ao estabelecer ações voltadas à prevenção e ao enfrentamento do uso de cigarros eletrônicos, tema que tem despertado preocupação crescente entre profissionais de saúde e entidades especializadas devido ao aumento do consumo e aos riscos associados.

Deste modo, o enfoque educativo e preventivo previsto no texto está em consonância com práticas de saúde pública amplamente recomendadas, contribuindo para a diminuição de comportamentos de risco e para a disseminação de informações confiáveis à população.

A proposta fixa diretrizes como campanhas educativas contínuas, inserção de conteúdos preventivos na rede municipal de ensino, formação de profissionais das áreas de saúde, educação e assistência social, articulação de ações fiscalizatórias e promoção de apoio terapêutico a usuários.

Ademais, prevê a realização anual da Semana Municipal de Conscientização sobre os Riscos do Cigarro Eletrônico e permite a celebração de parcerias com instituições públicas e privadas, ficando a execução a cargo do Poder Executivo, após observadas as dotações orçamentárias próprias.

As ações previstas apresentam potencial de impacto positivo na saúde pública, incentivando práticas preventivas e contribuindo para a formação de ambientes mais seguros e informados. Além disso, o

caráter programático da proposta facilita sua implementação conforme planejamento e capacidade administrativa do Município.

Assim, a matéria demonstra mérito relevante e adequada pertinência temática no âmbito das políticas públicas de prevenção e promoção da saúde.

**3. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, a Comissão de Higiene, Saúde Pública e Assistência Social opina pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 519/2025, considerando seu mérito e sua contribuição para o fortalecimento das ações municipais de prevenção ao uso de cigarros eletrônicos.

É o parecer.

**SAMYR MALTA AMARAL**

Vereador-Relator

**VOTOS FAVORÁVEIS:**

Silvania Barbosa  
Fátima Santiago  
Marcelo Palmeira  
Zé Marcio Filho

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**FC1BFF1E

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.399 MACEIÓ/AL, 17 DE**  
**MARÇO DE 2026.**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 0136/2024.

AUTOR(A): VEREADOR(A) TECA NELMA.

CONCESSÃO DA COMENDA ISMAR MALTA  
GATTO AO PROJETO IFANIMAL.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ** faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Concede a Comenda Ismar Malta Gatto ao projeto **IFANIMAL** como forma de reconhecimento dos seus serviços de proteção dos animais e promoção do bem estar animal dentro do Município de Maceió.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 17 de Março de 2026.

**CHICO FILHO**

Presidente

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**EDD6225C

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.400 MACEIÓ/AL, 17 DE**  
**MARÇO DE 2026.**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 063/2023.

AUTOR(A): VEREADOR(A) TECA NELMA.

CONCESSÃO DA COMENDA COMENDA  
GERÔNIMO SIQUEIRA AO SR. ANTÔNIO  
ÂNGELO FARIAS DA SILVA.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ** faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Concede a Comenda Gerônimo Siqueira (Resolução nº. 625/2007) ao Sr. **ANTÔNIO ÂNGELO FARIAS DA SILVA** como

forma de reconhecimento por todo seu trabalho em defesa da inclusão social, econômica, política e cultural de pessoas com deficiência no Município de Maceió.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 17 de Março de 2026.

**CHICO FILHO**

Presidente

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**8B38D7A1

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.401 MACEIÓ/AL, 17 DE  
MARÇO DE 2026.**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 055/2024.

AUTOR(A): VEREADOR(A) TECA NELMA.

CONCESSÃO DA COMENDA PROFESSORA  
CLAUDIA MALTA AO GRUPO 12 AL – EM  
DEFESA DA VIDA.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ** faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Concede a Comenda Professora Claudia Malta ao **GRUPO 12 AL – EM DEFESA DA VIDA** como forma de reconhecimento por atuar na defesa e promoção do Estatuto da Criança e do Adolescente e dos Direitos Humanos.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 17 de Março de 2026.

**CHICO FILHO**

Presidente

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**32D715D7

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
EDITAL Nº. 003/2026. / ESCOLA DO LEGISLATIVO /  
CÂMARA MAIS PERTO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**, por meio da **ESCOLA DO LEGISLATIVO**, torna público o presente Edital, que estabelece as normas de participação no Projeto **CÂMARA MAIS PERTO**, iniciativa voltada à **PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO CIDADÃ**.

**1. DO OBJETIVO GERAL**

**1.1** Promover a educação cidadã por meio de oficina formativa e exposição itinerante, proporcionando a vivência e a compreensão do funcionamento do Poder Legislativo Municipal, do papel institucional da Câmara Municipal de Maceió, de suas funções constitucionais e da importância da participação popular para o fortalecimento da democracia.

**2. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

**2.1** Apresentar a estrutura e o funcionamento da Câmara Municipal de Maceió;

**2.2** Esclarecer as funções institucionais do Poder Legislativo e as atribuições dos vereadores;

**2.3** Demonstrar a importância da elaboração das leis e da fiscalização do Poder Executivo;

**2.4** Estimular a participação cidadã e o acompanhamento das ações do Legislativo;

**2.5** Promover a aproximação entre a Câmara Municipal e a comunidade;

**2.6** Desenvolver ações pedagógicas inclusivas e acessíveis, por meio da exposição itinerante “A Casa do Povo”, como instrumento complementar de aprendizagem.

**3. DO PÚBLICO ALVO**

**3.1** Instituições de ensino públicas e privadas (Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação Profissional/Técnica, Ensino Superior e Educação de Jovens, Adultos e Idosos - EJA), grupos comunitários, organizações sociais, entidades estudantis, organizações não governamentais, projetos sociais e demais entidades da sociedade civil que desenvolvam atividades de caráter educacional, formativo ou de promoção da cidadania.

**4. DA METODOLOGIA**

**4.1** O Projeto **CÂMARA MAIS PERTO** será desenvolvido por meio de oficinas de cidadania realizadas em instituições previamente credenciadas, com abordagem didático-pedagógica acessível, participativa e adequada ao público das instituições sociais atendidas, seguindo estrutura pedagógica conduzida pela equipe técnica da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Maceió.

**4.2** A periodicidade do projeto será contínua, conforme agendamento prévio das instituições interessadas e disponibilidade administrativa e logística da Câmara Municipal de Maceió.

**5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1** Realizar agendamento prévio junto à Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Maceió;

**5.2** Indicar responsável institucional para interlocução, organização e acompanhamento das atividades;

**5.3** Disponibilizar espaço físico adequado para a realização da oficina e da exposição itinerante;

**5.4** Zelar pela integridade, conservação e adequado manuseio dos materiais que compõem a exposição itinerante “**A CASA DO POVO**”, responsabilizando-se por sua guarda durante o período em que estiverem sob sua utilização;

**5.5** A participação no projeto implica aceite das normas previstas neste edital.

**6. DAS INSCRIÇÕES**

**6.1** As instituições interessadas em participar do Projeto Câmara Mais Perto deverão manifestar interesse mediante o preenchimento do Formulário de Adesão, que deverá ser solicitado por meio do e-mail [escoladolegislativo@maceio.al.leg.br](mailto:escoladolegislativo@maceio.al.leg.br).

**7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1** Os registros das oficinas e da exposição itinerante poderão ser utilizados para fins institucionais e divulgação educativa.

**7.2** Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela diretoria da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Maceió.

Maceió/AL, 18 de Março de 2026.

**CHICO FILHO**

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

**RODOLFO BARROS**

Diretor da Escola do Legislativo

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**4E07B657

**PUBLICAÇÕES PRIVADAS  
EDITAL**

**NOME: GILBERTO MARTINS DE ARRUDA JÚNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o nº.031.237.084-97, situado na Rua São Francisco de Assis, s/nº. - Edifício Cartier Bresson – Bairro: Jatiúca - Maceió/AL, com atividades de: **EMPRESÁRIO**.Torna público que

requereu ao **INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL-IPLAM**, Maceió/AL, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL** de "**REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO - IMOBILIÁRIO**", para o empreendimento denominado "**GALPÃO**", situado na Avenida Tancredo Neves, nº. 383 - Bairro: Cidade Universitária - Maceió/AL - CEP Nº. 57.073-383 - **Não foi solicitado Estudos Ambientais.**

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**58F5BDB3

#### **PUBLICAÇÕES PRIVADAS EDITAL**

**NOME DA EMPRESA: UNIMED MACEIÓ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **12.442.737/0001-43**, situado na Avenida Fernandes Lima, nº 3.113 - Bairro: Pinheiro - Maceió/AL CEP nº 57.057-450, com atividade de: **INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS**. Torna público que requereu ao **INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - (IPLAM)** - Maceió/AL, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL** de "**TEMPORÁRIA**", para o empreendimento denominado "**UNIMED MACEIÓ**", situado na Avenida Fernandes Lima, nº 3.113 - Bairro: Pinheiro - Maceió/AL CEP nº 57.057-450 - **Foi solicitado o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - (PGRCC)**.

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**796FDDB1

#### **PUBLICAÇÕES PRIVADAS EDITAL**

**NOME DA EMPRESA: MARTIN LOG TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **24.415.393/0001-62**, situada na Rua Paulo Henrique Mendes, nº 75 - Galpão 04 - Bairro: Tabuleiro do Martins - Maceió/AL, CEP Nº 57.081-520, com atividade de: **TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL**. Torna público que requereu ao **INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - (IPLAM)** - Maceió/AL, a **RENOVAÇÃO** da **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL** de "**OPERAÇÃO**" para o empreendimento denominado "**MARTIN LOG**", situado na Rua Paulo Henrique Mendes, nº 75 - Galpão 04 - Bairro: Tabuleiro do Martins - Maceió/AL, CEP Nº 57.081-520 - **Não foi solicitado Estudos Ambientais.**

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**D0E6D398



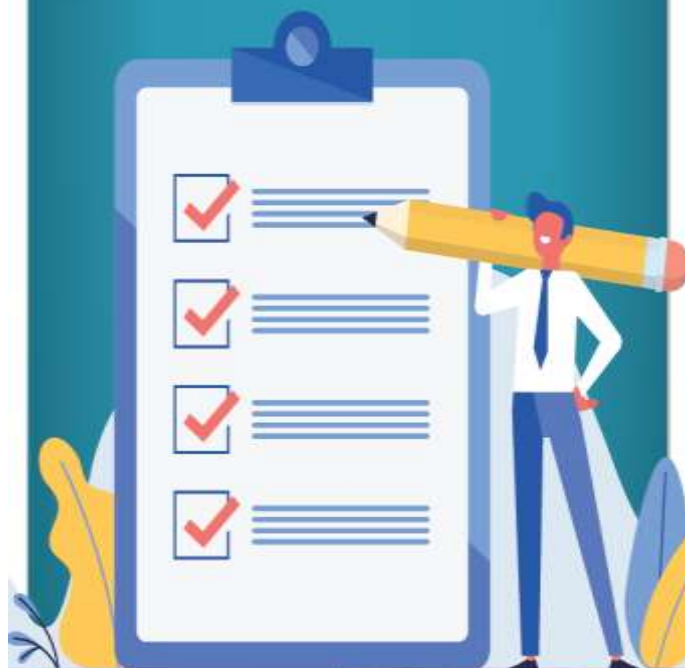
**MAIS  
POR MENOS**

Publicar no diário oficial para uma **economia de até 90%** nos custos com publicações. Menos gastos, mais recursos para investir no município.

**PARA INFORMAÇÕES**  
**(82) 3312-5866**  
diariomaceio@gmail.com

# É LEGAL PUBLICAR

As publicações veiculadas no diário oficial dos municípios cumprem todos os requisitos do princípio da publicidade e possuem a mesma validade legal que as publicações impressas.



**PARA INFORMAÇÕES**  
**(82) 3312-5866**  
diariomaceio@gmail.com